



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/10/14.898

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/13 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 25/12, PARA ATENDIMENTO DOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, INSCRITO NO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

O Município de Campinas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200 – centro, Campinas, CEP13015-904 ,através da Comissão Permanente de Chamada Pública, nomeada pela Portaria SME nº 16/2013 publicada no DOM em 09/01/2013, da Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação, faz público, para conhecimento dos interessados, que abrirá inscrição para processo de seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares que tenham interesse em fornecer e entregar **diretamente na CEASA Campinas** para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 11.326/06, Lei Federal nº 11.947/09, Lei Federal nº 12.512/11, Resolução CD/FNDE nº 25/12, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Lei Federal nº 8666/93, naquilo que couber.

01 – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

1.1. O objeto do presente edital é o processo de seleção de cooperativas e associações representativas de agricultores familiares, para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE no Município de Campinas, definidos no ANEXO I deste instrumento, entregues diretamente no Almojarifado do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na CEASA-Campinas, na Rod. D. Pedro I, km 140,5 – Pista Norte, nos quantitativos e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, e nas condições estabelecidas no Anexo II - Minuta de Contrato.

02 – DO PRAZO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

2.1. O fornecimento será pelo prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da data de recebimento, pela proponente vencedora, da Ordem de Início de Fornecimento, após a assinatura do Termo de Contrato.

2.2. A quantidade total estimada para 08 (oito) meses é de:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UN	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	23846	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	Kg	180.000	2,98	536.400,00
02	33825	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	Kg	120.000	12,47	1.496.400,00
03	35459	FEIJÃO TIPO CARIOCA "IN NATURA"	Kg	50.000	4,70	235.000,00
04	35460	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO TIPO 1	Kg	200.000	1,91	382.000,00
05	36512	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE INDIVIDUAL	UN	80.000	0,80	64.000,00
06	36529	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,	Kg	10.000	1,97	19.700,00
07	36549	IOGURTE INDIVIDUAL COM POLPA DE FRUTA	UN	300.000	1,05	315.000,00
08	36575	ARROZ POLIDO TIPO 1	Kg	30.000	1,90	57.000,00
09	41150	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA	Kg	7.000	3,24	22.680,00
10	42333	FEIJÃO PRETO "IN NATURA"	Kg	15.000	3,89	58.350,00
11	43418	BISCOITO COOKIE GOTAS DE CHOCOLATE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	150.000	0,58	87.000,00
12	44080	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO	Kg	30.000	2,98	89.400,00
13	44085	SUCO DE LARANJA PASTEURIZADO INTEGRAL INDIVIDUAL	UN	1.000.000	1,16	1.160.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						4.522.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

2.2.1. Sempre que possível deverá priorizar os produtos orgânicos.

2.3. O valor **máximo** total estimado previsto para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública é de R\$ 4.522.930,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta reais).

2.3.1. O preço de aquisição por item, com base nos preços médios apurados na pesquisa de preços, folhas 79 a 221, adotada pelo Município de Campinas encontram-se no Anexo III – Planilha de Preços de Aquisição.

2.3.2. Para compor os preços médios foram adotados preços apurados na Chamada Pública 001/2012, em vigor, folhas 79 a 189, preços apurados em orçamento, junto aos fornecedores de suco e biscoito, folhas 190 e 191, preços apurados junto a quatro mercados atacadistas locais, folhas 192 a 209, tabela de preços da Bolsa de Cereais – São Paulo, folhas 210 e 211, tabela de preços do Instituto de Economia Agrícola, folhas 212 a 215 e Tabela de Preços do PAA, CONAB, folhas 216 a 221.

03 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Dotação orçamentária – 07140.12.306.1009.4188.339030/05-220.021, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-210.021, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-230.021, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-220.193, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-210.193, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-220.021, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-210.021, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-230.021, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-220.193, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-210.193, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-230.193, 07140.12.306.1009.4188.339030/01-220.000, Recurso Federal, a folha 233.

04 – DO PERÍODO PARA INSCRIÇÕES E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O período de inscrições para a seleção de cooperativas e associações interessadas, será das **9:00 horas** do dia **22/07/2013** até às **16h30 min.** do dia **13/08/2013**, sme.nutricao@campinas.sp.gov.br/educacao .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

4.2. O prazo para entrega da documentação será até às **16h30 min.** do dia **13/08/2013**, entregue aos membros da Comissão Permanente de Chamada Pública, na Secretaria Municipal de Educação, Paço Municipal na Avenida Anchieta n.º 200, 9º andar - Palácio dos Jequitibás - Campinas – SP, das **09h00 às 12:00** e das **13h30min às 16h30min.** ou ser encaminhada por correio (Sedex ou **carta registrada – AR** para o mesmo endereço). No caso de envio pelo correio, a documentação deverá chegar à comissão até às **16h30min.** Do dia **13/08/2013**. Na ausência ou irregularidade de qualquer documento de habilitação, é facultado à comissão Permanente de Chamada Pública a abertura de novo prazo para complementação ou regularização da documentação.

4.2.1. Os interessados poderão obter informações complementares com a Comissão Permanente de Chamada Pública, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16h30 min. na Coordenadoria de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, telefones: (19) 2116-0210 ou 2116-0412 ou pelo e-mail sme.nutricao@campinas.sp.gov.br.

05 - DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os fornecedores deverão ser, **obrigatoriamente**, agricultores familiares, organizados e constituídos em grupos formais – cooperativas ou associações, **detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica**, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

5.2. A cooperativa/associação **não poderá** apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade **pública** vinculada.

06 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As cooperativas e associações interessadas deverão entregar no endereço citado no item 4.2, os documentos relacionados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ. (Onde obter: **página da internet** www.receita.fazenda.gov.br)

6.1.2. **Estatuto social e Ato constitutivo de posse** da atual diretoria da entidade registrada na Junta comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações (Onde obter: Junta Comercial ou cartório do Município).

6.1.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, expedida na Jurisdição da sede da cooperativa ou associação proponente. (Onde obter: **página da internet** www.receita.fazenda.gov.br).

6.1.4. **Prova de Inscrição Estadual** para emissão (**obrigatória**) de nota fiscal de venda. (Onde obter: Secretaria da Fazenda do Estado - internet).

6.1.5. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede da cooperativa ou associação proponente (Onde obter: Secretaria da Fazenda do Estado - internet).

6.1.6. **Prova de Regularidade relativa à Seguridade social – CND – INSS.** (Onde obter: página da internet www.dataprev.gov.br).

6.1.7. **Prova de Regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, fornecido pela Caixa Econômica Federal. (Onde obter: página da internet www.cef.com.br).

6.1.8. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, através de certidão emitida por aquele Órgão, através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.

6.1.09. **Extrato** da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias.

6.1.10. **Declaração da cooperativa/associação, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por Agricultor Familiar:** valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF o DAP Jurídica/ano – Modelo Anexo IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

6.1.11. **Declaração de não existência de trabalhadores menores** – Modelo Anexo X.

6.1.12. **Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho** – Modelo Anexo XI.

6.1.13. **Projeto de Venda assinado pelo representante legal** da cooperativa ou associação, de acordo com o Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, e o Projeto de Venda do FNDE, disponível no Anexo IV deste edital, com todos os seus campos devidamente preenchidos, respeitando-se o limite de valor máximo repassado por DAP Física por ano civil.

6.2. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. Os documentos deverão corresponder **ao mesmo número do CNPJ**.

6.3. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar do Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

6.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.5. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

07 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

7.1. Os documentos de habilitação, incluindo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar devidamente impressos e assinados pelo representante legal da cooperativa/associação, deverão ser entregues ou enviados pelo correio, à Comissão Permanente de Chamada Pública, na Coordenadoria de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Anchieta, nº 200, 9º andar, sala 09 – Campinas – SP, até às 16h30min. do dia 12/08/2013. Observação: no caso de envio pelo correio, a correspondência deverá chegar à Comissão até esta data e horário.

7.2. A documentação exigida só será recebida e considerada pela Comissão Permanente de Chamada Pública se chegar no horário e data estipulados no item 04 deste edital. Documentos apresentados em horário ou data diferentes não serão aceitos.

7.3. Documentação enviada por correio deve ser apresentada em envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte frontal:

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013 – SME/CONUTRI

Destinatário: Comissão Permanente de Chamada Pública – Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Nutrição.

Endereço: Avenida Anchieta nº 200, 9º andar, sala 09 – Campinas – SP.

Remetente: (na parte posterior): Nome da cooperativa/associação (sem abreviaturas, conforme registro no CNPJ) e endereço completo.

7.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada por cartório, ou pessoalmente pela Comissão Permanente de Chamada Pública, devidamente acompanhada dos originais, salvo certidões obtidas e disponibilizadas pelos órgãos competentes na internet.

7.5. As certidões obtidas por endereços oficiais eletrônicos serão confirmadas pela Comissão Permanente de Chamada Pública, por ocasião da análise documental da postulante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

7.6. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Chamada Pública no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data estipulada no item 7.1 deste edital, salvo a necessidade de maior prazo para conclusão dos trabalhos.

7.7. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão Permanente de Chamada Pública, a abertura de novo prazo para a regularização da documentação.

08 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios as cooperativas/associações que atenderem a todos os requisitos dispostos neste edital.

8.2. O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico na internet www.campinas.sp.gov.br, Secretaria Municipal de Educação ou em jornais de circulação estadual ou regional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da finalização dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos pela Comissão.

8.3. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da proponente:

8.3.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado na imprensa oficial, o qual deverá ser protocolado e encaminhado à Comissão Permanente de Chamada Pública.

9.2. A Comissão Permanente de Chamada Pública poderá rever sua decisão, nos prazos de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações necessárias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em até 02 (dois) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

10 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

10.1. Apresentar um Projeto de Venda para cada item/produto, conforme relação constante do Anexo I – Itens a Serem Adquiridos e Memorial Descritivo.

10.1.1. O preço unitário e total por produto a ser preenchido no Anexo IV – Projeto de Venda do presente edital deverá ser informado em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preço com mais de duas casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores, a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para o valor total do item.

10.1.2. Nos preços de aquisição já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente edital.

10.1.2.1. Os preços serão considerados fixos e irrealizáveis, expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, salvo, neste último caso, se disposto em contrário na Chamada Pública.

10.1.3. A Proposta, preferencialmente redigida em 01 (uma) via, datilografada ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o valor unitário e total para cada item, igual ao do Anexo III - Planilha de Preços de Aquisição.

10.1.3.1. Se houver divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e a Comissão re fará o cálculo do preço total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

10.2. Divulgado o resultado da habilitação, deverá ser feita a entrega das amostras e documentação técnica, nos termos do item 11.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Após a habilitação a proponente deverá entregar em 05 (cinco) dias úteis, na Coordenadoria de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, a documentação técnica abaixo, acompanhada de 2 (duas) amostras originais do produto, devidamente identificadas (nome da cooperativa, endereço, fone), em embalagem primária e rótulo correspondentes aqueles a serem fornecidos.

11.2. Durante toda a vigência do contrato, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico – química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) – Limites Máximos de Resíduos. Caso os alimentos estejam fora de especificações deste edital ou da legislação pertinente, a entrega deverá ser cancelada, podendo o fornecedor ter seu contrato rescindido.

12. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. As amostras serão submetidas às seguintes análises:

12.1.1. ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): serão verificadas por meio de degustação e análise das características de cor, sabor, odor e textura (aparência) do alimento;

12.1.2. DE ROTULAGEM: de acordo com a legislação vigente;

12.1.3. DE EMBALAGEM: a gramatura e material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do item cotado. As amostras deverão ser apresentadas na gramatura e material mencionados no PROJETO DE VENDA;

12.1.4. LABORATORIAL: será realizada somente se for necessário para dirimir dúvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

12.2. As análises constantes dos subitens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** serão efetuadas pela equipe técnica da Coordenadoria Setorial de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Campinas. A análise do subitem **12.1.4** será realizada, quando necessária, por entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade e despesas pagas pela Prefeitura de Campinas.

12.3. A Cooperativa ou Associação que tiverem suas amostras reprovadas após a realização das análises técnicas descritas no Anexo I (Memorial Descritivo) serão desclassificadas e os segundos colocados serão convocados a apresentarem suas amostras.

13 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da última data fixada para a sua apresentação.

14 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

14.1. Concluída a fase de julgamento da documentação apresentada para habilitação, os projetos de Vendas das cooperativas/associações consideradas habilitadas serão classificadas de acordo com os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, conforme o percentual do número de agricultores por categoria (dando preferência primeiramente a grupos formais de assentados da reforma agrária/comunidades indígenas/comunidades quilombolas e depois aos demais agricultores familiares), o tipo de alimento (orgânico ou convencional), na seguinte ordem de prioridade.

14.1.1. No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, serão priorizadas as propostas de grupos do **Município de Campinas**, conforme Artigo 25, Inciso I da Resolução CD/FNDE nº 26/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

14.1.1.1. Agricultores familiares formais na condição de assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas, conforme Artigo 25, Inciso II da Resolução CD/FNDE nº 26/13.

14.1.1.2. Fornecedores formais de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/03, conforme Artigo 25, Inciso III da Resolução CD/FNDE nº 26/13.

14.1.1.3. Organizações formais com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica, Artigo 25, Inciso V da Resolução CD/FNDE nº 26/13.

14.1.1.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio, conforme Artigo 25, § 1º da Resolução CD/FNDE nº 26/13.

14.1.1.5. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares formais do estado e do país, nesta ordem, conforme Artigo 25, § 2º da Resolução CD/FNDE nº 26/13.

14.2. Produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30 % (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Artigo 29, § 2º da Resolução CD/FNDE nº 26/13, segundo a Lei nº 12.512/11.

14.2.1. Para o item 07 – iogurte, cuja embalagem pode variar de 180 a 200 gramas e item 11 – biscoito cookie, cuja embalagem pode variar de 30 a 40 gramas e o julgamento for pelo menor preço, será adotado o seguinte critério:

14.3.2.1. Divide-se o valor do preço unitário pela quantidade da embalagem apresentada (menor que 200 gramas) para o item 07 e multiplica-se o resultado obtido por 200 gramas. O novo preço unitário obtido para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

juízo será comparado com o preço da proposta apresentada para 200 gramas;

14.3.2.2. Divide-se o valor do preço unitário pela quantidade da embalagem apresentada (menor que 40 gramas) para o item 11 e multiplica-se o resultado obtido por 40 gramas. O novo preço unitário obtido para efeito de juízo será comparado com o preço da proposta apresentada para 40 gramas;

14.4. Na hipótese de existir dois ou mais projetos de venda empatados e não enquadrados nos critérios anteriores, a Comissão adotará a divisão proporcional da quantidade ofertada e necessária de comum acordo entre os interessados; não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á através de sorteio na presença dos interessados.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste ato convocatório, em especial as que:

14.5.1. estiverem em desacordo com o item 10.1.

14.5.2. forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o juízo.

14.5.3. apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições.

14.5.4. apresentarem características dos itens em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Memorial Descritivo.

14.5.5. Apresentarem mais de um preço para o item cotado.

14.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

14.7. O juízo dos Projetos de Venda será divulgado aos interessados através de publicação no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação e no Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

da União, sendo facultada sua disponibilização no Portal da PMC, em www.campinas.sp.gov.br.

15 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

15.1. As entregas deverão ser efetuadas 20 (vinte) dias após a ordem de fornecimento, de acordo com as solicitações do Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, conforme Convênio firmado entre PMC e Ceasa/Campinas, mediante a transmissão via fax ou por meio eletrônico dos prazos e quantidades determinadas dos produtos.

15.2. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a quinta-feira, das 8:00 horas às 14:00 horas, no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na CEASA-Campinas, na Rod. D. Pedro I, km 140,5 – Pista Norte.

15.3. Em relação aos itens 07 e 13, as entregas deverão ser efetuadas quinzenalmente nas unidades educacionais, conforme Anexo VI – Listagens das U.Es nas quantidades estipuladas pelo Departamento de Alimentação Escolar da CEASA-Campinas, no horário das 8:00 horas às 13:00 horas.

15.4. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local da entrega.

15.5. Os produtos ofertados devem ser embalados de forma a não ser danificados durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

15.6. Por ocasião da entrega, o produto deverá estar dentro do prazo de sua validade.

15.7. Para as entregas deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade e as características do produto.

15.8. Todo produto considerado impróprio ao consumo será devolvido à Contratada, devendo ser substituído por sua conta e risco, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

15.9. O recebimento dos produtos obedecerá ao disposto na Cláusula Décima do Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

15.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, preço unitário, preço total, CNPJ e n.º do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

15.11. A cooperativa/associação deverá enviar juntamente com a nota fiscal, relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens e respectivas quantidades correspondentes a cada agricultor.

16 - PENALIDADES

16.1. A proponente que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.1.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.1.2.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

16.2. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade ou a recusa em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta de acordo com a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.1.

16.3. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo II – Minuta de Termo de Contrato, garantida, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 02 (dois) dias úteis para as demais penalidades.

17 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O Município de Campinas procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta do Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

18 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A homologação da Chamada Pública e adjudicação de seu objeto a proponente vencedora ocorrerá por ato da Sra. Secretária Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União, sendo facultada sua disponibilização no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas, em www.campinas.sp.gov.br.

18.2. O Município de Campinas, poderá revogar a Chamada Pública, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19 – INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO CONTRATO

19.1. A proponente vencedora desta Chamada Pública será convocada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para assinar o Termo de Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas no subitem 16.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

19.2. Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o Município de Campinas poderá convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

19.3. O Contrato decorrente desta Chamada Pública vincular-se-á ao seu ato homologatório e à proposta da vencedora.

19.4. Fica vedada a contratação caso a proponente vencedora desta Chamada Pública possua administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente público ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11.

20 - PREÇOS

O Município de Campinas não aceitará gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública, com preços divergentes dos constantes do Termo de Contrato e da proposta vencedora.

21 - RESCISÃO

O contrato decorrente da presente Chamada Pública poderá ser rescindido nos termos da Cláusula Nona do Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

22 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

22.1. Compete à contratada, manter durante toda a vigência do contrato a regularidade de todas as condições de habilitação, com também, informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

22.2. **IMPORTANTE:** compete à cooperativa / associação, indicar pessoa de contato com a Secretaria Municipal de Educação e CEASA, preferencialmente com telefone fixo e acesso constante a endereço eletrônico (e-mail), durante toda execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

22.3. A contratada não poderá deixar as entregas a encargo de terceiros, pois a responsabilidade em qualquer caso caberá à contratada.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao apresentar o envelope "Projeto de Venda", fica subentendido que a proponente aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

23.2. Após entrega do envelope, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Chamada Pública.

23.2.1. A não aceitação do motivo de desistência ensejará a cobrança pela Prefeitura Municipal de Campinas, por via administrativa ou judicial, de multa prevista no item 16.2.

23.3. A proponente é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos por ela apresentados.

23.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

23.5. No interesse do Município de Campinas, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da Chamada Pública ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para realizar-se a Chamada Pública.

23.6. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos no Departamento de Apoio à Escola, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30min, pelo telefone (19) 2116-0210 ou 2116-0412.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

23.7. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos através do telefone (19) 2116-0412, com a servidora Maria Conceição Olegário Leandro, Sueli Okubo ou Vera Maria Gurgel do Amaral.

23.8. Aplica-se a esta Chamada Pública e aos casos omissos o disposto nas Leis Federais: 11.326/06, 11.947/09, 12.512/11, e Resoluções CD/FNDE Nº 25/12 e Resolução nº 26/13 além da Lei federal nº 8.666/93 no que couber.

23.9. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, São Paulo, para dirimir as questões oriundas do contrato decorrente da presente Chamada Pública.

24 - ANEXOS

ANEXO I – Memorial descritivo e Itens a serem adquiridos;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Planilha de Preços de aquisição;

ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda;

ANEXO V – Modelo de Termo de ciência e Notificação;

ANEXO VI – Listagem de Escolas com Entregas Ponto a Ponto;

ANEXO VII – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

ANEXO VIII – Ficha Técnica;

ANEXO IX – Modelo de declaração de Limite individual de Vendas por agricultor;

ANEXO X – Modelo de Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores;

ANEXO XI – Declaração de Situação regular com o Ministério do Trabalho.

Maria da Graça Melo
Presidente em exercício

Moacir Benedito Pereira
Membro

Elzo Pinto
Membro

Vera Maria Gurgel do Amaral
Membro

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

MEMORIAL DESCRITIVO E ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objetivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, durante 08 (oito) meses, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no município de Campinas, nas especificações e quantidades abaixo estimadas.

ITEM	CÓD	PRODUTO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA
01	23846	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, Longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade entre 01 (um) Kg e 5 (cinco) Kg; embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses; somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 45 (quarenta e cinco) dias do momento da entrega.	Kg	180.000
02	33825	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, Leite em pó integral instantâneo é o produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, podendo conter vitaminas e minerais desde que mencionados. O leite em pó integral instantâneo deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria nº 369, de 04/09/97, M.A. O produto deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos. Será	Kg	120.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

		considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deve ter rótulo e estabelecimentos Registrado no Ministério da Agricultura (SIF) ou no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo (SISP). A embalagem primária deverá ser em filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado, com capacidade de 01 Kg (um quilograma). Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 45 (quarenta e cinco) dias.		
03	35459	FEIJÃO TIPO CARIOCA “IN NATURA” , Feijão “ <i>in natura</i> ” do Grupo I Anão, Classe Cores, “Safrá Corrente”. Grão proveniente da espécie “ <i>Phaseolus vulgaris L.</i> ”, constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos; a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade para 01 (um) quilo. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 05 (cinco) meses, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega.	Kg	50.000
04	35460	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1 , Longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 5 Kg (cinco); embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 6 (seis) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 (trinta) quilos. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou	Kg	200.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

		que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses; somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 45 (quarenta e cinco) dias no momento da entrega.		
05	36512	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE INDIVIDUAL , Produto lácteo resultante da mistura do leite integral e/ou semi-desnatado e/ou desnatado, cacau em pó, açúcar e outras substâncias alimentícias aprovadas pelos órgãos competentes, que não descaracterizem o produto; submetido à esterilização pelos processos de UHT e envasado em condições assépticas em embalagens estéreis hermeticamente fechadas. O produto poderá conter os aditivos permitidos pela legislação, com exceção dos corantes artificiais. INSTRUÇÃO NORMATIVA nº16, de 23 de agosto de 2005. Poderá ser adicionado de vitaminas e minerais, devendo atender, nesse caso, a legislação vigente, em especial, Portaria nº27 de 13/01/98 SVS/MS, Portaria nº31 de 13/02/98 SVS/MS e a Resolução RDC nº 269 de 22/09/2005. Teor de proteínas de origem láctea (g/100g): mínimo de 1,7. O produto deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deve ter rótulo e estabelecimentos Registrado no Ministério da Agricultura (SIF) ou no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo (SISP). Embalagem assépticas Tetra Pak com 200ml. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 (sessenta) dias.	UN	80.000
06	36529	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , O produto deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos; a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade para 01 (um) quilo. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 05 (cinco) meses, somente será	Kg	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

		recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega.		
07	36549	IOGURTE INDIVIDUAL COM POLPA DE FRUTA, Deverá ter em sua composição leite, açúcar, amido modificado, fermento lácteo, preparado de morango e outros ingredientes que caracterizem o produto, desde que mencionados. O produto deverá ser isento de gordura trans, isento de sujidades e materiais estranhos. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deve ter rótulo e estabelecimentos Registrado no Ministério da Agricultura (SIF) ou no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo (SISP). A embalagem primária deverá ser em garrafas de polietileno, coberta com tampa de alumínio laminado com filme de polietileno, com capacidade de 180 (cento e oitenta) a 200 (duzentos) gramas. Devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Prazo de validade: máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, somente serão aceitos produtos com data de fabricação de até 10 (dez) dias do ato da entrega.	UN	300.000
08	36575	ARROZ POLIDO TIPO 1 Longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionados em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 5 Kg (cinco); embalagem secundária do produto deverá ser: fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado ou lacrado com fita adesiva plastificada, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 6 (seis) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 30 (trinta) quilos. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses; somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 45 (quarenta e cinco) dias no momento da entrega.	Kg	30.000
09	41150	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA,	Kg	7.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

		<p>Produto não fermentado, obtido pelo empasto e amassamento mecânico da farinha de trigo Tipo 1 (<i>Triticum aestivum</i> L. e/ou de outras espécies do gênero <i>Triticum</i>), da semolina ou da sêmola de trigo, contendo ovos, isento de gordura trans e podendo ser adicionado de outros ingredientes, desde que não descaracterize o produto. Serão permitidos os corantes os constantes no Anexo da Resolução nº 60/2007, ANVS/M. Deverá estar de acordo com Resolução RDC nº 263 de 22/09/2005, ANVISA/MS e a Resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS. O produto deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos; a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade de 0,5 kg (quinhentos gramas) ou 01 Kg (um quilo). Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega.</p>		
10	42333	<p>FEIJÃO PRETO “IN NATURA”, Feijão “<i>in natura</i>” do grupo I Anão, Classe Preto, “Safrá Corrente”. Feijão anão, preto, tipo 1 “<i>in natura</i>”, é o grão comestível do “<i>Phaseolus vulgaris</i> L.”, constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos de coloração preta, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos O produto deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos; a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade para 01 (um) quilo. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 05 (cinco) meses, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega.</p>	Kg	15.000
11	43418	<p>BISCOITO COOKIE GOTAS DE CHOCOLATE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O produto deverá conter em sua formulação farinha de</p>	UN	150.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

		trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, chocolate em gotas, fermento químico e/ou outros produtos que não descaracterizem o produto. O produto deverá ser isento de gordura trans; isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem primária do produto deverá ser em pacotes individuais em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com capacidade para 30 (trinta) a 40 (quarenta) gramas. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 45 (quarenta e cinco) dias do momento da entrega.		
12	44080	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, Produto não fermentado, obtido pelo empasto e amassamento mecânico da farinha de trigo Tipo 1 (<i>Triticum aestivum</i> L. e/ou de outras espécies do gênero <i>Triticum</i>), da semolina ou da sêmola de trigo, contendo ovos, isento de gordura trans e podendo ser adicionado de outros ingredientes, desde que não descaracterize o produto. Serão permitidos os corantes os constantes no Anexo da Resolução nº 60/2007, ANVS/M. Deverá estar de acordo com a Resolução RDC nº 263 de 22/09/2005, ANVISA/MS e a Resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS. O produto deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos; a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado com capacidade de 0,5 kg (quinhentos gramas) ou 01 Kg (um quilo). Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega.	Kg	30.000
13	44085	SUCO DE LARANJA PASTEURIZADO INTEGRAL INDIVIDUAL, Suco de laranja é a bebida não fermentada, não diluída e	UN	1.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

	<p>não adoçada, obtida da parte comestível da laranja (<i>Citrus sinensis</i>), através do beneficiamento de laranjas sadias, classificadas, selecionadas e através de processo tecnológico adequado. O produto deverá ser isento de sujidades e materiais estranhos. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Lei Federal nº 8.918, de 14/07/94, regulamentada pelo Decreto nº6871 de 04/06/2009; Resolução RDC nº175, de 08/07/2003 – ANVISA; Resolução RDC nº360 de 23/12/03 – ANVISA; Instrução Normativa nº01, de 07 de janeiro de 2000. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Embalagem assépticas Tetra Pak com 200ml. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 (sessenta) dias.</p>		
--	---	--	--

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. PRESENÇA DE ORGANISMOS GENETICAMENTE MODIFICADOS

Não será permitida, nas composições dos produtos, a presença de organismos geneticamente modificados (O.G.M.) cujo material genético (DNA/RNA) tenha sido alterado por qualquer técnica de engenharia genética, conforme a Lei Municipal nº 10.940 de 20/09/2001.

3.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (para todos os itens)

Deverão ser entregues 05 (cinco) dias úteis após a habilitação:

a) Ficha técnica do produto cotado, emitida por Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural Fornecedor e assinado por responsável técnico, conforme modelo anexo (Anexo VIII); todas as informações mencionadas deverão corresponder à proposta da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

- b)** Declaração de que o produto não possui na sua composição produtos de organismos geneticamente modificados (O.G.M.) cujo material genético (DNA/RNA) tenha sido alterado por qualquer técnica de engenharia genética, conforme a Lei Municipal nº 10.940 de 20/09/2001.
- c)** Licença de funcionamento Sanitário expedido pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou Distrito Federal, para os itens: 06, 09, 11 e 12.
- d)** Registro do produto no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o item 13.
- e)** Certificado ou Reserva do Título de Registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou SISP - Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado de São Paulo, do produtor, juntamente com o Registro de Rótulo do Produto, para os itens 02, 05 e 07.

3.3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (para todos os itens)

A Cooperativa ou Associação deverá entregar em 05 (cinco) úteis dias após a habilitação, 02 (duas) amostras originais do produto, devidamente identificadas, em embalagem primária e rótulo correspondentes àqueles a serem entregues.

A Cooperativa ou Associação que tiveram suas amostras reprovadas após a realização das análises técnicas descritas no Anexo I (Memorial Descritivo), serão desclassificadas e os segundos colocados serão convocados a apresentarem suas amostras.

Nota: Não serão analisadas amostras em embalagens que não estiverem totalmente vedadas.

3.4. ENTREGA DO PRODUTO

As entregas deverão ser efetuadas 20 (vinte) dias após a ordem de fornecimento, de acordo com as solicitações do Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, conforme Convênio firmado entre PMC e Ceasa/Campinas, mediante a transmissão via fax ou por meio eletrônico dos prazos e quantidades determinadas dos produtos. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a quinta-feira, das 8:00 horas às 14:00 horas, no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na CEASA-Campinas, na Rod. D. Pedro I, km 140,5 – Pista Norte

Em relação aos itens 07 e 13, as entregas deverão ser efetuadas quinzenalmente nas Unidades Educacionais, conforme Anexo VI (listagem da UE´s) nas quantidades estipuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

pelo Departamento de Alimentação Escolar da CEASA/Campinas, no horário das 08:00h às 13:00h.

3.4.1. Fica a critério da Coordenadoria de Nutrição SME/PMC, através do Departamento de Alimentação Escolar (conforme previsto no Convênio entre a PMC e CEASA Campinas), efetuar testes dos produtos e demais análises de qualidade, por meio de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, para verificação das condições sanitárias dos produtos entregues, que deverão estar de acordo com a Legislação vigente, correndo todas as despesas por conta da Empresa Contratada. Ressaltamos que a quantidade de mercadoria retirada para qualquer análise deverá ser repostada pela empresa contratada.

3.4.2. Poderão ser efetuadas análises específicas para:

- Comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza;
- Determinação de outros microorganismos e/ou de substâncias tóxicas e de substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos) a fim de garantir a sanidade do alimento, que deverão estar de acordo com a legislação vigente;
- Análise das características físico-químicas;
- Análise das características microscópicas;
- Análise microbiológica;
- Análise sensorial.

3.5. TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação. Observando-se que deverá ser transportado em carro refrigerado o item 07 (temperatura entre 01° e 10°C), em condições que preservem as características do alimento refrigerado e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas já especificadas. Os veículos deverão ser higienizados antes de serem carregados.

RDC N° 275 DE 21 de outubro 2002- ANVISA/MS.

Portaria CVS 6 de 10/03/1999 (alterada pela CVS 18 de 09/09/2008).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

3.6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE (para todos os itens)

Fica atribuído à Coordenadoria Setorial de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação o dever de opinar, conclusivamente na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame, referente à:

Itens da ficha técnica que deverão corresponder à proposta da empresa, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.

Serão avaliados aspectos sensoriais do produto, embalagem e rotulagem que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

3.7. CONTROLE DE QUALIDADE (para todos os itens)

3.7.1. A Prefeitura Municipal de Campinas, através do Departamento de Alimentação Escolar da Ceasa/Campinas, rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiverem em desacordo com a Especificação.

3.7.2. Os técnicos da Prefeitura Municipal de Campinas e do Departamento de Alimentação Escolar da Ceasa/Campinas, a seu exclusivo critério, procederão controle por entrega (peso, embalagem, rotulagem, qualidade), sendo que em caso de não corresponder às exigências e/ou estiver fora da especificação serão devolvidos e deverão ser substituídos ou repostos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7.3. Poderão ser solicitadas visitas à Cooperativa ou Associação ou Empresa Familiar fornecedora, que será realizada por técnicos indicados pela CEASA/Campinas, ou Coordenadoria de Nutrição, com finalidade de acompanhar as condições gerais de produção.

3.7.4. Considerar-se à fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada no acondicionamento, no transporte, na armazenagem, na composição do produto, bem como nos documentos de qualidade do produto, podendo a Cooperativa ou Associação, ter o contrato cancelado.

3.8. PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Mês/Ano	09/13	10/13	11/13	12/13	01/14	02/14	03/14	04/14	TOTAL	
Item 01	25.000	25.000	25.000	15.000	15.000	25.000	25.000	25.000	180.000	Kg
Item 02	0	0	0	10.000	25.000	30.000	25.000	30.000	120.000	Kg
Item 03	0	0	0	0	10.000	10.000	15.000	15.000	50.000	Kg
Item 04	30.000	30.000	25.000	20.000	20.000	25.000	25.000	25.000	200.000	Kg
Item 05	0	0	15.000	15.000	0	15.000	15.000	20.000	80.000	Un
Item 06	0	0	0	0	0	3.000	3.500	3.500	10.000	Kg
Item 07	0	0	0	0	0	0	150.000	150.000	300.000	Un
Item 08	0	0	0	0	0	0	15.000	15.000	30.000	Kg
Item 09	1.000	1.000	1.000	500	500	1.000	1.000	1.000	7.000	Kg
Item 10	0	0	0	0	5.000	3.000	4.000	3.000	15.000	Kg
Item 11	25.000	20.000	15.000	10.000	10.000	20.000	25.000	25.000	150.000	Un
Item 12	0	0	0	5.000	2.000	7.000	8.000	8.000	30.000	Kg
Item 13	0	0	200.000	200.000	0	200.000	200.000	200.000	1.000.000	Un

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 000/12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

Processo Administrativo nº: 13/10/14.898

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Chamada Pública nº 001/2013

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Cooperativa/Associação _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados na disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2013, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE, ___ /PNAE, no município de Campinas, de acordo com as quantidades e especificações do Anexo I – Memorial Descritivo e Itens a serem adquiridos e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E GARANTIA

2.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer alimentos da agricultura familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, nos padrões e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 001/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

2.2. A entrega dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, objeto da presente Chamada Pública, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, na qual será especificado o quantitativo e o local de entrega.

2.2.1. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local da entrega.

2.3. Os produtos ofertados devem ser embalados de forma a não ser danificados durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para armazenamento.

2.4. Por ocasião da entrega, o produto deverá estar dentro do prazo de sua validade.

2.5. Para as entregas deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade e as características do produto.

2.6. Todo produto considerado impróprio ao consumo será devolvido à CONTRATADA, devendo ser substituído por sua conta e risco, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7. Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, preço unitário, preço total, CNPJ e n.º do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

2.8. As organizações da Agricultura Familiar que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

2.9. As organizações da Agricultura Familiar se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Agência Nacional de Vigilância a Saúde (ANVISA).

2.10. As Organizações da Agricultura Familiar se comprometem a fornecer os gêneros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas, em consonância com o cronograma de entrega definido pelo Departamento de Alimentação Escolar do CEASA/Campinas, conforme Convênio firmado com a PMC.

2.11. Fica proibido o uso de caixa de madeira para transporte e armazenamento dos produtos adquiridos nesta Chamada Pública, conforme CVS 05/13 e SARC/ANVISA/INMETRO/09/02.

2.12. Os produtos que não corresponderem às especificações do memorial descritivo deverão ser substituídos pelo grupo formal no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após sua notificação.

2.13. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.14. Os CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de venda de Gêneros alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da data de recebimento, pela proponente contratada, da Ordem de Início de Fornecimento, após a assinatura deste instrumento ou até o término da quantidade adquirida.

QUARTA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O preço unitário do produto, objeto do presente Contrato, é:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total estimado de R\$ _____ (_____), devendo onerar dotação do presente exercício o valor de R\$ _____ (_____).

4.3. Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE procederá ao pagamento, nas condições previstas nesta cláusula:

5.1.1. a CONTRATADA apresentará à Secretaria Municipal de Educação, as faturas referentes a cada fornecimento, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do produto, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.1.2. a fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Educação será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.1.3. a devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Educação em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

5.1.4. a Secretaria Municipal de Finanças procederá ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. a CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº, nome e endereço de sua Agência Bancária e o nº da sua conta corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no presente instrumento contratual.

6.1.2. responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do produto fornecido.

6.1.3. observar, controlar e se responsabilizar pelo limite individual de venda de cada agricultor familiar para que não seja ultrapassado o valor máximo de R\$ 20 mil (vinte mil reais) por DAP/ano.

6.1.4. deverá igualmente repassar o pagamento integral, aos seus cooperados/associados participantes do Programa e respectivos valores de pagamento, para fins de fiscalização.

6.1.5. deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

6.1.6. é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

7.1.2. efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Quinta do presente instrumento.

7.1.3. expedir as Ordens de Fornecimento.

7.1.4. guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

8.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

8.1.2. multa, nas seguintes situações:

8.1.2.1. de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

8.1.2.2. de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento;

8.1.2.3. em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

8.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

8.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.

8.3. As penalidades previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

8.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

8.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

9.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

9.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento de cada fornecimento será provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com o objeto contratado e definitivo, após a verificação e consequente aceitação.

10.1.1. O fornecimento estará sujeito, no ato do recebimento provisório, às verificações preliminares quanto à especificação do produto.

10.1.2. O fornecimento estará sujeito, no recebimento definitivo à verificação da quantidade e especificações técnicas constantes do edital e proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

10.2. O Município de Campinas não aceitará produto com preço divergente do constante na Nota de Empenho e na proposta vencedora.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade do produto.

10.4. O Município de Campinas, com fundamento em reclamação de qualquer órgão usuário, poderá exigir análises laboratoriais visando a constatar a regularidade dos produtos fornecidos.

10.4.1. Fica a cargo da CONTRATADA a indicação ou contratação de laboratório oficial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE, para a realização dos exames.

DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão previamente empenhadas e processadas por conta do orçamento vigente constante à fl. 233 do processo, codificadas sob n.ºs: 07140.12.306.1009.4188.339030/05-220.021, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-210.021, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-230.021, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-220.193, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-210.193, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-230.193, 07140.12.306.1009.4188.339030/01-220.000, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-220.021, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-210.021, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-230.021, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-220.193, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-210.193, 07140.12.306.1009.4188.339030/05-230.193, Recurso Federal.

11.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

12.1. Aplica-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais 11.326/06, 11.947/09 e 12.512/11, e Resoluções CD/FNDE nº25/12 e nº 26/13, além da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, no que couber.

DÉCIMA TERCEIRA - DA CHAMADA PÚBLICA

13.1. Para o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, foi realizado Chamada Pública nº 001/2013, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 13/10/14.898.

DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO À CHAMADA PÚBLICA E À PROPOSTA

14.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Chamada Pública e à proposta da CONTRATADA de fls. ____ do Processo Administrativo n.º 13/10/14.898.

DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

15.2. O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação da CONTRATADA.

DÉCIMA SEXTA - DO ADITAMENTO

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições essenciais, e obedecidos os preceitos legais pertinentes.

DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

17.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, de de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Item	CÓDIGO	Produto	Convencional Preço unit.
01	23846	ARROZ INTEGRAL TIPO 1	R\$ 2,98
02	33825	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	R\$ 12,47
03	35459	FEIJÃO TIPO CARIOCA "IN NATURA"	R\$ 4,70
04	35460	ARROZ PARBOILIZADO LONGO FINO TIPO 1	R\$ 1,91
05	36512	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE INDIVIDUAL	R\$ 0,80
06	36529	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,	R\$ 1,97
07	36549	IOGURTE INDIVIDUAL COM POLPA DE FRUTA	R\$ 1,05
08	36575	ARROZ POLIDO TIPO 1	R\$ 1,90
09	41150	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA	R\$ 3,24
10	42333	FEIJÃO PRETO "IN NATURA"	R\$ 3,89
11	43418	BISCOITO COOKIE GOTAS DE CHOCOLATE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,58
12	44080	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO	R\$ 2,98
13	44085	SUCO DE LARANJA PASTEURIZADO INTEGRAL INDIVIDUAL	R\$ 1,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº.....				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE A COMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	CPF:
	Agricultores Fornecedor do Grupo Informal		Assinatura	
Local e Data:				

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – SP

Processo administrativo nº

Interessado: Contratante:

Contratada:

Modalidade

Termo de Contrato:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento a _____, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso, e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, de _____ de 201__.

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Secretário Municipal de Educação

Representante Legal da Contratada

ANEXO VI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

LISTAGEM DE ESCOLAS COM ENTREGA PONTO A PONTO

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
CEI	Nave Mãe Vandir	R. Tenente Moacyr Brilhante, sn	Jd. Maracanã	Noroeste
CEI	Nave Mãe Mayara M.Christofoletti	Rua Marcelina Rodrigues Paschoal, 677	Jd do Lago	Sul
CEI	Nave Mãe Prof.José Arist. Pinoti	R. François Miterrant	Vila Régio	Norte
CEI	Antonio Vieira de Oliveira (PQ Shalon)	R. Gonçalves Dias Geneildo, 228	Pq Shalon	Norte
CEI	Nave Mãe Prof. Zeferino Vaz (Alto Belém)	R. Dirce de Oliveira Santos, s/n	Jd. Alto Belém	Noroeste
CEI	Nave Mãe José Bonifácio Coutinho Nogueira	R. Francisco Delphino, s/n	Residencial Cosmos	Noroeste
CEI	Nave Mãe Prof. Milton Santos	R. Benedita N. de Andrade, s/n	Jd. Ouro Preto	Sudoeste
CEI	Nave Mãe Min.Gustavo Capamena	Rua Jorge Miguel Baida s/n	Dic 6	Sudoeste
CEI	Nave Mãe Dra. Zilda Arns	R. Nehem Antonio Haddad, 375	Pq. Das Indústrias	Sudoeste
CEI	Nave Mãe Leonel Brizola	R. Heraldito Fontoura Sobral Pinto, s/n	Jardim Marisa	Sul
CEI	Nave Mãe Anísio Teixeira	R. Carlos Gardel, s/n	Jd. Fernanda	Sul
CEI	Nave Mãe Vida Nova - Darci Ribeiro	R. Cezário José Gebara, sn	Vida Nova	Sudoeste
CEI	Nave Mãe Prof. Pierre Weil	Rua Monica Silveira Pisani 185	Jd Aeroporto	Sudoeste
CEI	Nave Mãe João de Medeiros Calmon	Rua Antonia Avelar Ridal s/n	Pq Vista Alegre	Sudoeste
CEI	Nave Mãe Paulo Freire (Satélite Íris)	Rua 1, Praça 7, sn	Satélite Iris II	Noroeste
CEMEFEJA	Paulo Freire	R. Gal. Camara, 177	Centro	Leste
CEMEI	Maria Isabel Baltar Rocha Rodrigues	R. Prfª Ruth Oliveira Silveira Belo, s/nº	Pq. Icarai	sul
CEMEI	Zôe Valente Bellochio	R. Antonio Marques da Silva, 30	Jd. Sto Expedito	Sul
CEMEI	Sílvia M.C. Paschoal	R. José Lopes Serra, 376	VI Palmeira	Sul
CEMEI	São Francisco de Assis	R Profª. Alayde T. Garlip, 360	VI. Esmeraldina	Sul
CEMEI	Maria Beatriz C. Moreira	R. Synira Arruda Valente, 1153	VI. Georgina	Sul
CEMEI	Maria Antonina Mendonça de Barros	R. Ministro Costa Manso, 50	Jd. Sta Eudoxia	Sul
CEMEI	Lions Clube de Campinas	R. Alayde Nasc. Lemos,490	VI. Lemos	Sul
CEMEI	José Fidelis	R. Maria Franciliana Brás, 270	Jd. N. América	Sul
CEMEI	Irmã Dulce	R. Rodolfo Panoni, 92	Jd. São José I	Sul
CEMEI	Francisco Xavier Sigris	R. João Pedro Cauzo, 323	Jd. Fernanda	Sul
CEMEI	Ester Aparecida Viana	R. Circular, 11	VI. Formosa	Sul
CEMEI	Eduardo Pereira de Almeida Dr.	R: São José do Rio Pardo, 133	Jd. Nova Europa	Sul
CEMEI	Catarina Milani Manarini	R. João Tonolli, 200	Jd. Das Bandeiras	Sul
CEMEI	Brígida Chinaglia Costa	R. Boaventura Lemos, 590	Jd. Paranapanema	Sul
CEMEI	Annita Affonso Ferreira	R. Manoel Militão de Melo, 31	Jd. São José II	Sul
CEMEI	Maria Aparecida Vilela Gomes Júlio	R.João Quirino Nascimento,405	VI. Toffanelo	Leste
CEMEI	Isaura Roque Quércia	R. Frederico Marcondes Machado, 65	VI. 31 de março	Leste
CEMEI	Alexandre Sartori Faria	R. Prof.Consuelo F.Brandão,s/n	Joaquim Egídio	Leste
CEMEI	Sônia Maria Alves Castro Profª.	R. Sebastião Alvarenga, 130	Jd. Maria Rosa	Sudoeste
CEMEI	Sônia Lenita G.T.Câmara	R.D. Antº M. Alves Siqueira, 161	VI. Pe Anchieta	Norte
CEMEI	Roberto Telles Sampaio - Dr. (456)	R. Filinto de Almeida, 514	Jd. São Marcos	Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
CEMEI	Maria Lázara Duarte Gonçalves	R. Hermann Cunha Canto, 293	Jd. Eulina	Norte
CEMEI	Maria da Glória Martins	R. Armando Fragman, 610	Pq. São Jorge	Norte
CEMEI	Maria Célia Pereira (504)	R. Dr. Armando D'Otaviano,12	San Martin	Norte
CEMEI	Leonor Motta Zuppi - Profª	R. José Antônio Marinho, 280	Barão Geraldo	Norte
CEMEI	João Batista Filho (Boa Vista)	R. dos Azedinhos, s/nº	Vi. Boa Vista	Norte
CEMEI	Joana Kallajian	R. Papa Pio, s/nº	Vi. Pe Anchieta	Norte
CEMEI	Fernando Alpheo Miguel (544)	R. Antonio C. M. Teixeira, s/n	Vi. Esperança	Norte
CEMEI	Domingos Walter Schimidt (543)	R. Antônio de Souza Pereira, s/nº	San Martin	Norte
CEMEI	Cristiano Ozório de Oliveira	R.Mal. Hermes da Fonseca, 146	Barão Geraldo	Norte
CEMEI	Cha II Sun	R. das Perobas, 62	Vi. Boa Vista	Norte
CEMEI	Brasília B. S. E. Martins	R. Papa Nicolau, 199	Vi. Pe Anchieta II	Norte
CEMEI	Bety Pierro	R. José Ferreira Filho, 200	Chácara do Vovô	Norte
CEMEI	Aparecida Cassiolato (49)	R. Ouro Fino, 230	Jd. Sta Mônica	Norte
CEMEI	Ruy de Almeida Barbosa	R. Benjamin Moloesse, s/n	Pq. Itajai II	Noroeste
CEMEI	Octávio César Borghi	R. Alipios Pereira, 49	Pq. da Floresta	Noroeste
CEMEI	Matilde Azevedo Setubal	R. Dom Oscar Romero, 115	Jd. N. C. Elisios	Sudoeste
CEMEI	Maria de Lourdes Dória Passos	R. Domingos Andreotti, 10	Jd. Maracanã	Noroeste
CEMEI	Maria Carmo Abreu Sodré	R. Benito Olmos Hernandez, 295	Vi. Rica	Sul
CEMEI	Maria Bactrum Cury	R. Brasília, 519	Vi. Perseu Leite Barros	Sudoeste
CEMEI	Maria Amélia Ramos Massucci	R. Dr. D'Otaviano, s/n	Pq. Valença	Noroeste
CEMEI	Léa Strachmann Duchovini	R. Manoel Isidoro Reis, 774	Jd. Santa Rosa	Noroeste
CEMEI	João Hermann Neto	R. Humberto Formicola, 288	Pq. Itajai	Noroeste
CEMEI	Idalina Caldeira S. Pereira	R. Prof. Horta Lisboa, s/nº	Pq. da Floresta	Noroeste
CEMEI	Cláudia Maria Luz Xavier	R. Fares Abib, 193 (antiga 37)	Pq. São Bento	Noroeste
CEMEI	Thermutis Araújo Machado - Prof.	R. Tenente José Duarte, 55	DIC II	Sudoeste
CEMEI	Orlando Ferreira da Costa	R. São Benedito, 56	Jd. Sta Lúcia	Sudoeste
CEMEI	Nair Valente da Cunha	R. Conselheiro Soc. Bairro, 4000	Jd. Sta Lúcia	Sudoeste
CEMEI	Marilene Cabral	R. Jacauna, s/n	DIC I	Sudoeste
CEMEI	Maria José Gonçalves	R. Gislaíne da Silva Vilela, s/n	Jd. Aeronave	Sudoeste
CEMEI	Margarida Maria Alves	R. Esmeralda Oliveira Matias, 550	Vi. União	Sudoeste
CEMEI	Manoel Alves da Silva	R. Nelson Barbosa Silva, 1878	Jd. Aeroporto	Sudoeste
CEMEI	Lídia Bencardini Maselli	R. Pe. Eustáquio, 285	Jd. Capivari	Sudoeste
CEMEI	Helena Novaes Rodrigues	R. Sinimbu, s/n	Jd. Vista Alegre	Sudoeste
CEMEI	Haydée Maria Pupo Novaes	R. Abacaí, 737	Pq. Universitário	Sudoeste
CEMEI	Dulcinéia Regina Bitencourt Alves	R. Plínio de Moraes, 117	Vida Nova	Sudoeste
CEMEI	Corujinha	R. Rodnei Rocci, s/n	Jd. Ademar Barros	Sudoeste
CEMEI	CAIC - Profº. Zeferino Vaz	R. Setenta e dois, s/n	Vi. União	Sudoeste
CEMEI	Lua de Papel Gessy G. Martins de Camargo	R. Sacramento, 802	Centro	Leste
CEMEI	Júlia dos Santos Dias - Dona	R. Guaianazes, 355	Vi. Miguel Vicente Cury	Leste
CEMEI	João Batista	R. Moscou, 219	Pq. São Quirino	Leste
CEMEI	Arthur Bernardes - Pres	R. Aicuxumas, 275	Vi. Costa e Silva	Leste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
CEMEI	Marília Martorano Amaral	R. Papagaio, 60	V. Pe.M. Nóbrega	Noroeste
CEMEI	Cláudio de Souza Novaes	R. Elizabeth Serafin O. Leite, 35	Jd. Florence I	Noroeste
CEMEI	Castelo Branco Presidente	R: Silva Alvarenga, 50	VI. Castelo Bco.	Noroeste
CEMEI	Aurora Santoro	R. Sívio Bachetti, 73	Jd. Ipaussurama	Noroeste
CEMEI	Amélio Rossim	R.Gertrudes Moro Rossim, 180	Jd. Rossim	Noroeste
EE	Vítor Meirelles	Rr. Espírito Santo, 67	São Bernardo	Sul
EE	Jardim Icaráí	R. Rafael Paulo de Oliveira, 93	Jd Icaráí	Sul
EE	Jamil Gadia, Deputado	R. Stª. Cruz das Palmeiras, s/n	Pq. da Figueira	Sul
EE	Adalberto Nascimento	R. Adalberto Maia, 235	Taquaral	Leste
EE	Washington José L. Ortiz	R. Nazareno Mingone,	Jd. Do Lago	Sul
EE	Therezina Fonseca Pares Profª.	R. Bertholdo F. de Castro, 260	Jd. Das Bandeiras	Sul
EE	Sebastião Ramos Nogueira	R. Dr. Cândido Motta, 80	São Bernardo	Sul
EE	Salvador Bove Prof.	R. Alberto Berand, 330	Jd. N. Mercedes	Sul
EE	Regina Coutinho Nogueira	R. Nunes Alvares Pereira, 180	VI. Nogueira	Leste
EE	Procópio Ferreira	R. Synira Arruda Valente, s/n	Jd. das Oliveiras	Sul
EE	Paulo Luiz Décourt Prof.	R. Vicente Celestino, s/n	Jd. Von Zuben	Sul
EE	Paul Eugene Charboneau Prof.	R. José Romualdo, nº 111	Jd. Fernanda	Sul
EE	Neli Helena de A. Andrade Profª.	R. Aristides X. de Brito, s/n	Jd. das Oliveiras	Sul
EE	Milton de Tolosa Prof.	R. Maestro Salvador de Oliveira, 84	Jd. Leonor	Sul
EE	Luiz Galhardo	R. Pe. Bento Dias Pacheco, 62	VI. Cura D'ars	Sul
EE	Julio de Mesquita	R. Daniel Cesário de Andrade, 190	Jd. das Oliveiras	Sul
EE	Julia Luiz Ruete	R. Hiléia, s/n	Jd. Andorinhas	Sul
EE	José Vilagelim Neto Prof.	R. Dom Luiz Antonio de Souza, 89	Jd. Proença	Sul
EE	José Maria Matosinho	Praça José Octaviano, s/n	São Bernardo	Sul
EE	João Gumercindo Guimarães	R. São Joaquim da Barra, 217	Jd. Nova Europa	Sul
EE	Jardim San Diego	R. Antonio Carlos Folegatti, 361	Jd. N. Mercedes	Sul
EE	Guido Segalho	Av. Paschoal C. Soares, s/n	VI. Teixeira	Sul
EE	Francisco Ribeiro Sampaio Prof.	R. Fernando V. Vieira	Jd. Nsa. Sra Lourdes	Sul
EE	Francisco de Assis	R. Hermínia Pereira Lopes, 275	VI. Palmeiras	Sul
EE	Francisco Brasileiro	Infraero - Viracopos	Jd. Aeroporto	Sul
EE	Felipe Cantusio	R. Custodio J.I. Rodrigues, 269	Pq. Industrial	Sul
EE	Emilio José Salim Monsenhor	R. Dr. Hoche Neger Segurado, 190	VI. Marieta	Sul
EE	Dom Barreto	Av. General Carneiro, 120	Ponte Preta	Sul
EE	Disnei Fco. Scornaienchi Dr.	R. Edmundo Vosgrou, 515	Pq. Jambeiro	Sul
EE	Coriolano Monteiro Prof.	R. Luiz Chiodetto, 470	Jd. Carlos Lourenço	Sul
EE	Consuelo Freire Brandão Profª.	Av. Artur Leite de Barros, 128	Jd. Do Lago	Sul
EE	Celestino de Campos	Av. Beatriz Bierrenbach, s/n	VI. Mimoso	Sul
EE	Celeste Palandi de Mello Profª.	R. Dr. Ademir Cubero Ruano, 460	Jd.Campo Belo	Sul
EE	Cecilia Pereira Profª.	R. Serra do Umbuzeiro, 649	Jd Parapananema	Sul
EE	Carlos Francisco de Paula Prof.	R. Laranjal Paulista, 395	Cidade Jardim	Sul
EE	Benedicta de S.P. Wutke Profª.	R. 33, nº 149	Jd. N. América	Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
EE	Aurea Anunciação A. M. Godói	R. Joaquim Severino	Jd. Samambaia	Sul
EE	Antonio Vilela Junior Prof.	R. Conselheiro Gomide, s/n	VI. Industrial	Sul
EE	Uacury Ribeiro de A. Bastos Prof.	Bairro Carlos Gomes	Jd. Carlos Gomes	Leste
EE	Tomás Alves Dr.	R. Cons. Antonio Prado, 160	Sousas	Leste
EE	Orosimbo Maia	Av. Andrade Neves, 214	Centro	Leste
EE	Newton Silva Teles	Rua dos Iguás, s/nº	VI. Costa e Silva	Leste
EE	Moacyr Santos Campos Prof.	R. Cmte. Ataliba Vieira, s/n	Jd. Nilópolis	Leste
EE	Luis Gonzaga Horta Lisboa Prof.	R. Angelo Esteves, s/n	Jd. Miriam	Leste
EE	Luis Gonzaga de Moura Mons.	R. Carlos Francheau, 100	Novo Cambui	Leste
EE	Joaquim Ferreira Lima Prof.	R. Prof. João N. Ferraz Filho, 30	VI. 31 de Março	Leste
EE	João Lourenço Rodrigues	R. Emilio Ribas, 710	Cambui	Leste
EE	Instituto Popular Humberto de Campos	R. Irmã Serafina, 674	Centro	Leste
EE	Gustavo Marcondes	Av. Almeida Garret, 787	Taquaral	Leste
EE	Geraldo Alves Corrêa Prof.	R. Cyrenia ^a Camargo, 163	Jd. Santana	Leste
EE	Francisco Glicério	Av. Moraes Sales, 988	Centro	Leste
EE	Francisco Barreto Leme	R. Antonio Nunes Felipe, 51	Joaquim Egídio	Leste
EE	Firmino Gonçalves da Silveira , Coronel	R. Paris, 700	Pq. São Quirino	Leste
EE	Eunice Virginia R. Navero	R. Alceu Amoroso Lima, 188	Pq. Imperador	Leste
EE	Dante Alighieri Vita Prof.	R. Olga Di George Geraci,589	Jd. Sta Cândida	Leste
EE	Culto à Ciência	R. Culto à Ciência, 422	Jd. Botafogo	Leste
EE	CEES Paulo Decourt	R. Amélia Bueno de Camargo, 136	Jd. Santana	Leste
EE	CEES Jeanete Godoy A. Martins EE	R. Dos Imarés, 456	VI. Costa e Silva	Leste
EE	Castorina Cavalheiro Dona	R. Prefeito Passos, 95	VI. Itapura	Leste
EE	Carlos Gomes	Av. Anchieta, 80	Centro	Leste
EE	Carlos Araujo Pimentel	R. Dos Jivaros, 35	Jd. Sta. Genebra	Leste
EE	Benedito Sampaio Prof.	R. Delfino Cintra, s/n	Jd. Botafogo	Leste
EE	Antonio Carlos Couto de Barros Dr.	R. Agenor Augusto Nascimento,s/n	Sousas	Leste
EE	Ana Rita Godinho Pousa Prof	R. Benedita Franco Gomes, 165	Jd. Esmeralda	Leste
EE	Alberto Medaljon Prof.	R.Cons. Leôncio de Carvalho,s/n	VI. Brandina	Leste
EE	Adiwalde de Oliveira Coelho	R. Castro Alves, s/n	Taquaral	Leste
EE	Adalberto Prado e Silva Prof.	R. Dos Arapanés, s/n	VI. Costa e Silva	Leste
EE	Telêmaco Paioli Melges	Av. Secundária, D-5	San Martin	Norte
EE	Tadeu Luis Facion, Prof. (Faz Boa Vista)	R. Divino B. Diamant, s/nº	Jd. Rosalina	Norte
EE	Sofhia Velter Salgado	R. .Salvador Lombardi Neto 380	VI Teixeira	Norte
EE	Sergio Pereira Porto Físico	R. Roxo Moreira, s/n	UNICAMP	Norte
EE	Roque de Magalhães Barros Prof.	Av. Dois, Lotes, 09/10	Real Parque	Norte
EE	Prefeito José R. Magalhães Teixeira	R. Hum, s/nº	Nova Aparecida	Norte
EE	Paulo Mangabeira Albernaz Prof. Dr.	R. Jair Jorge Bosco, 15	Nova Aparecida	Norte
EE	Parque São Jorge (Santa Rita de Cássia)	R. Plácida Pretini, s/n	Pq. São Jorge	Norte
EE	Miguel Vicente Cury	R. São Cirilo, 354	Nova Aparecida	Norte
EE	Messias G. Teixeira Prof.	R. Adão Gonçalves, s/n	Nova Aparecida	Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
EE	Maria Izabel G. A. Cavalcanti Profª.	R. Leonor de Moraes, 290	Pq. Sta. Bárbara	Norte
EE	Maria de Lourdes Bordini - (CDHU 1B)	Av. Secundária, D-1	San Martin	Norte
EE	Maria Alice C. Rodrigues Profª.	Av. Independência, s/n	Barão Geraldo	Norte
EE	Marechal Mallet	R. Monte Libano, 267	Jd. Chapadão	Norte
EE	Marcelino Velez Prof.	R. D. Antonio Maria. ª Siqueira, 143	Nova Aparecida	Norte
EE	Leonor Zuhlke Falson Proª.	R. João Rodrigues Serra, s/n	Jd. Eulina	Norte
EE	José Pedro de Oliveira	R. Albino de Oliveira, s/n	Barão Geraldo	Norte
EE	José Carlos Nogueira Rev. Prof.	R. Dos Ipês Amarelos, 111	Vi. Boa Vista	Norte
EE	Jornalista Roberto Marinho (CDHU F2)	R. Hum, s/nº	Nova Aparecida	Norte
EE	João Nery, Dom	R. Erasmo Braga, 555	Bonfim	Norte
EE	João Fiorello Reginato Prof.	R. N. Srª. Das Dores, s/n	Nova Aparecida	Norte
EE	Hilton Federicci Prof.	R. Eduardo Modesto, 91	Barão Geraldo	Norte
EE	Hildebrando Siqueira	R. Silvino Di Marzio, s/n	Jd. Eulina	Norte
EE	Geraldo de Rezende Barão	R. Jerônimo Páttaro, s/n	Barão Geraldo	Norte
EE	Francisco Alvares	Estrada da Rodia, km 15	Vi. Olandia	Norte
EE	Fabio Faria de Syllos Prof.	R. Brig. Rafael T. Aguiar, s/n	Jd. Aurélia	Norte
EE	Dora Maria Maciel C. Kansa Profª.	R. Prof. Emílio Coelho, s/nº	Village Campinas	Norte
EE	Castinava B.M.Albuquerque Prof.	R. Orlando de Oliveira, s/n	Jd. Campineiro	Norte
EE	Carlos Cristovam Zink Prof.	R. Dos Jacarandás, s/n	Vi. Boa Vista	Norte
EE	Ataliba Nogueira Barão	R. Cassio Ciampolini, 76	Jd. Magnólia	Norte
EE	Ary Monteiro Galvão Prof.	R. Lafayete Camargo, 380	Jd. Eulina	Norte
EE	Artur Segurado	Av. Brasil, 2080	Vila Nova	Norte
EE	Antonio Carlos Pacheco e Silva	R. João Bueno Black, 290	Jd. São Jorge	Norte
EE	Anibal de Freitas	R. 1º de Março, 38	Vila Nova	Norte
EE	31 de Março	R. Pedro Pinheiro, 385	Jd. Sta. Monica	Norte
EE	Wilson Brandão Tóffano Prof.	R. Ernesto Carlos Reimann, s/n	Jd. Campos Elísios	Sudoeste
EE	Vitório José A. Zamarion Prof.	R. Dr. Osvaldo Anherth, s/n	Jd. São Bento	Noroeste
EE	São Judas Tadeu	R. Prof. Olga Alvares Shreiner, s/n	São Judas Tadeu	Noroeste
EE	Ruy Rodrigues	R. Paulo Clwkoff, 104	Pq. Itajai	Noroeste
EE	Rosina Frazato dos Santos	R. 02, s/nº	São Judas Tadeu	Noroeste
EE	Res. Cosmos (Elcio Antonio Selmi)	R. Elenira R. Souza Nazaré, s/nº	Jd. Resid. Cosmos	Noroeste
EE	Pq. São Bento	R. Anibal Belini, 72	Pq. São Bento	Noroeste
EE	Norberto de Souza Pinto Prof. Dr.	R. Jean Paul Sartre, 585	Jd. N. C. Elísios	Sudoeste
EE	Newton Oppermann Dr.	R. Heloisa Prado Galbiatti, 500	Jd. Florence	Noroeste
EE	Mario Natividade Dr.	R. Cons. João Alfredo, 400	V. Pe.M. Nóbrega	Noroeste
EE	José dos Santos Padre	R. Piracicaba, s/n	Jd. N. C. Elíseos	Sudoeste
EE	José Carlos de A. Nogueira Prof.	R. Gumercindo Rodrigues, s/n	Jd. Maracanã	Noroeste
EE	Jd. Santa Clara	R. Benedicto Antonio Filho, 200	Jd. Santa Clara	Noroeste
EE	Jd Rossim	R. Benedita Iny de Ávila, 918	Jd Rossim	Noroeste
EE	Idalina Caldeira Pereira	R. Paulo Gliwkoff, s/n	Pq. Itajaí II	Noroeste
EE	Hugo Penteadado Teixeira	Av. Prof. Horta Lisboa, s/n	Pq. da Floresta	Noroeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
EE	Hercy Moraes Profª.	Av. Paulo Provenza Sobriº,1450	Vi. Perseu Leite Barros	Sudoeste
EE	Glória Aparecida Rosa Viana Profa.	R. 42, s/n	Cidade Satélite Iris	Noroeste
EE	Elvira de Pardo Melo Muraro	R. 45, s/n	Jd. Florence	Noroeste
EE	Djalma Octaviano Prof. EE	R. William Booth, 19	Jd. Paulicéia	Sudoeste
EE	Carlos Lencastre Prof.	R. Antonio Grigoletto, 88	Jd. Garcia	Noroeste
EE	Carlos Alberto Galhiego Prof.	Av. John Boyd Dunlop, s/n	Campo Grande	Noroeste
EE	Campo Grande II	Av. John Boyd Dunlop, s/n	Campo Grande	Noroeste
EE	Antonio Mobili Padre	R. Geraldo José de Almeida, s/n	Campina Grande	Noroeste
EE	André Fort Prof.	Av. Paulo Provenza Sobriº,552	Jd. Campos Elíseos	Sudoeste
EE	Alvaro Cotomacci Prof.	R. Moacir Brilhante, s/n	Jd. Maracanã	Noroeste
EE	Alberto Martins Prof.	R. Ercilio dos Santos Filho, 18	Jd. Ipaussurama	Sudoeste
EE	Adolpho Rossim Major	R. Gerdrudes M. Rossim, 178	Jd. Rossim	Noroeste
EE	Vida Nova III - Conjunto Hab.	R. Estevão Segalho, s/n	B. Vida Nova II	Sudoeste
EE	Vida Nova - Nucleo Habitacional	R. Estevão Segalho, s/n	B. Vida Nova II	Sudoeste
EE	Veneranda Martins Siqueira, dona	R. Guirlane Simões, s/nº	Jd. Mercedes	Sudoeste
EE	Valentina Silva O. Figueiredo Dona	R. Joana Zanaga A. Gomes, s/n	Jd. Yeda	Sudoeste
EE	Rosentina Faria de Syllos Profª.	R. Nelson Talfic Massif, 300	B. Mauro Marcondes	Sudoeste
EE	Residencial São José	R. Lúcia Graveiro Bressam, s/nº	Res. São José	Sudoeste
EE	Pedro Salvetti Neto prof.	R. Pe. Eustáquio, s/n	Pq. Ipiranga	Sudoeste
EE	Paulo José Octaviano Prof.	R. Vinte, s/n	Jd. S. Cristovão	Sudoeste
EE	Orlando Signorelli	R. 32, s/n	DIC VI	Sudoeste
EE	Newton Pimenta Neves Prof.	Av. Suaçuna, 16	Jd. Aeroporto	Sudoeste
EE	Mário Junqueira da Silva Prof.	R. Cecília Meirelles, 130	Dic IV	Sudoeste
EE	Maria Julieta de G. Cartezani Profª.	R. Campo Grande, 34	Jd. Maria Eugênia	Sudoeste
EE	Maria de Lourdes C.F.Marques	Av. André Tozello, 65	Jd. Sta. Terezinha	Sudoeste
EE	Manoel Alexandre M. Machado Dr.	Av. Rogério G. Sanches, 266	Jd. Morumbi	Sudoeste
EE	Luiz Gonzaga da Costa Prof.	Av. Amoreiras, s/n	São João	Sudoeste
EE	Lais Bertoni Pereira Profª.	R. Maria J.G.Cartezani, 132	Jd. Sta Lúcia	Sudoeste
EE	Jornalista Cecília de Godói	R Silvana Teixeira Reis, s/nº	Jd. Rosalina	Sudoeste
EE	Joaquim Pedroso Sargento	R. Carlos Renato Frederico, 265	DIC I	Sudoeste
EE	Jardim Mercedes (Esc. Hilda Hiest)	R. Girlaine Simões, s/n	Jd. Mercedes	Sudoeste
EE	Escritora Raquel de Queiroz	R. Joana Zanaga A. Gomes, s/n	Jd. Yeda	Sudoeste
EE	Enéas Cezar Ferreira Dr.	R. Dr Paulo Andrade Nogueira, s/n	Dic IV	Sudoeste
EE	Eliseu Narciso, Reverendo	R. Sebastião Campos, 16	DIC III	Sudoeste
EE	Eduardo Barnabé	R Adílio de O. Gonçalves, s/nº	DIC I	Sudoeste
EE	DIC I	R Adílio de O. Gonçalves, s/nº	DIC I	Sudoeste
EE	Conceição Ribeiro Profª.	R. Sinimbú, s/n	Jd. Vista Alegre	Sudoeste
EE	Benevenuto Torres Prof.	R. Aba, s/n	Pq. Universitário	Sudoeste
EE	Antonio Pires Barbosa Dr.	R. Dr. Paulo M. Albernaz, 720	Jd. Capivari	Sudoeste
EE	Antonio da C. Santos Prof.	R. Guerina Donega, 40	Jd. Planalto	Sudoeste
EE	Cristiano Volkart	Praça Paul Harris, 105	Nova Campinas	Leste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
EJA	1º Centro Supletivo - Prof.Sergio Rossini	R. Irmã Serafina, 674	Centro	Leste
EMEF	Vicente Ráo	R. João Batista P.de Moraes,430	Pq. Industrial	Sul
EMEF	Oziel Alves Pereira	Containers	Parque Oziel	Sul
EMEF	Orlando Carpino	R. Luiz Alberto Wustemberg, s/n	Jd. Ouro Branco	Sul
EMEF	Odila Maia Rocha Brito	R. 16, s/n	São Domingos	Sul
EMEF	Maria Luiza P. de Camargo	R. Floriano Bueno, 26	Jd. São Gabriel	Sul
EMEF	Leonor Savi Chaib	R. Manoel Marotti Cabral, s/n	Jd. New York	Sul
EMEF	Julio de Mesquita Filho	R. José Perina, 149	Jd. São Vicente	Sul
EMEF	Humberto de S. Mello, Gen.	R. Altino Arantes, 210	Jd. Das Bandeiras	Sul
EMEF	Humberto de Alencar Castelo Branco	R. Sta. Rita do Passa Quatro, 833	Jd. Nova Europa	Sul
EMEF	Geny Rodrigues Profª.	Rua Alves do Banho, 550	São Bernardo	Sul
EMEF	Francisco Ponzio Sobrinho	R. Abolição, 3282	Santa Odila	Sul
EMEF	Floriano Peixoto	R. Praia do Perequê, 100	Vi. Orosimbo Maia	Sul
EMEF	Elvira Muraro	R. Com. Julio Fernandes, 40	Jd. São Pedro	Sul
EMEF	Ciro Exel Magro	R. Serra D'Água, 35	Jd. São Fernando	Sul
EMEF	Benevenuto F. Torres	R. José Carlos A. Galvão, 270	Jd. São José	Sul
EMEF	Avelino Canazza	R. Francisco Antonio Silva, 186	Vi. Formosa	Sul
EMEF	Anália Ferraz da C. Couto	R. Itagiba, s/n com R. Ajuricaba	Jd. Amazonas	Sul
EMEF	Raul Pila	R. Promissão, s/n	Jd. Flamboyant	Leste
EMEF	Lourenço Bellochio	R. Lucia H. Zampieri, 340	Jd. Boa Esperança	Leste
EMEF	Angela Cury Zákia	R. Pedro Maróstica s/n	Sousas	Leste
EMEF	José Narciso V. Ehrenberg (328)	R. Roberto Teixeira Bueno, s/n	Jd. São Marcos	Norte
EMEF	João Alves dos Santos	R. Dos Amarais, 635	Boa Vista	Norte
EMEF	Edson Luis Lima Souto (208)	R. Dr. Armando A.D'Otaviano, 12	Jd. São Martin	Norte
EMEF	Domingos Zatti Pe.	R. Regina Araújo Leone, 347	Pq. Fazendinha	Norte
EMEF	Dulce Bento Nascimento Profª.	R. Aldo Grigol, 356 - Guará	Barão Geraldo	Norte
EMEF	Leão Vallerie, Pe.	R. Benedito Candido Ramos, 10	Pq. Valença	Noroeste
EMEF	Edson Luis Chaves, Dr.	R. Ademar Manarini, 600	Jd. Santa Rosa	Noroeste
EMEF	Virginia M. Vasconsellos	R. Armando dos Santos, 255	Jd. Maria Rosa	Sudoeste
EMEF	Melico C. Barbosa Padre	R. Manoel Gomes Ferreira, 127	Jd. Sta Lúcia	Sudoeste
EMEF	Emilio Miotti, Padre	R. Beata M. Plácida Viel, s/n	Jd. Sta Lúcia	Sudoeste
EMEF	Elza Maria Pelegrine Aguiar	R. Anajé, s/n	Pq. D. Pedro II	Sudoeste
EMEF	Carmelina de Castro Rinco	R. 10, s/nº	Jd. Cristina	Sudoeste
EMEF	CAIC - Zeferino Vaz	R. Augusto Mattos, s/n	Vi. União	Sudoeste
EMEF	Francisco Silva, Pe.	Rua Fornovo, 440	Vi. Castelo Bco.	Noroeste
EMEF/EJ	Violeta Dória Lins	R. Profª. Maria Cecilia Tozzi, 27	Vi. Rica	Sul
EMEF/EJ	Maria Pavanatti Fávaro	R. 02, s/n	Jd. S. Cristovão	Sudoeste
EMEF/EJ	Correa de Mello	R. Coacyara, 600	Pq. Universitário	Sudoeste
EMEF/EJ	André Tosello	R. Itabura, 446	Jd. Aeroporto	Sudoeste
EMEF/EJA	Sylvia Simões Magro	R. Homero Vasc. Camargo,s/n	Jd. Ipaussurama	Noroeste
EMEF/EJA	Clotilde Barraquet V.Zuben	Av. Nelson Ferreira de Souza,s/n	Jd. Florence II	Noroeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
EMEI	Verde e Amarelo	R. Juvenal de Oliveira, 145	Jd. São Domingos	Sul
EMEI	Sossego da Mamãe	R. Lázaro Ferreira Barbosa, 13	Jd. Campo Belo	Sul
EMEI	Profª Luciane Ribeiro Vilela	R. Ademir A.Ruano, s/n	Jd. Campo Belo	Sul
EMEI	Ping-Pong	R. Com. Julio Fernandes, 624	Jd. São Pedro	Sul
EMEI	Pezinhos Descalços	R. Prof. José Jorge Filho, s/n	Jd. Carlos Lourenço	Sul
EMEI	Parque Jambeiro	R. Cláudio Geraldo Godoy, s/n	Pq. Jambeiro	Sul
EMEI	Manoel Affonso Ferreira - Dr.	R. Francisco Assis Pupo, 939	Vi. Teixeira	Sul
EMEI	José Pires Neto - Prof.	R. Joaquim de P. Souza, 125	Jd. Proença	Sul
EMEI	Hilário Pereira Magro Junior - Prof.	R. Luiz Silvério, 370	Vi. Marieta	Sul
EMEI	Comecinho de Vida	R. Praia da Enseada, s/n	Vi. Orosimbo Maia	Sul
EMEI	Celisa Cardoso do Amaral	Av. das Amoreiras, 01	Vi. Industrial	Sul
EMEI	Casinha Feliz	R.Herculano F. Teixeira, 285	Vi. Esmeraldina	Sul
EMEI	Carrossel	R. Franco da Rocha, 195	Cidade Jardim	Sul
EMEI	Carlos Zink - Prof.	R. Rio de Janeiro, 166	São Bernardo	Sul
EMEI	Carlos Drumond Andrade	R. Seis, 65	Jd. N. Mercedes	Sul
EMEI	Cantinho da Alegria	R. Floriano Bueno, 150	Jd. S. Gabriel	Sul
EMEI	Campos Salles - Pres.	R. Peruíbe, 36	Vi. Campos Sales	Sul
EMEI	Zuleika Hellmeister Novaes	R. Maria Lourdes Franschescini,s/n	Sousas	Leste
EMEI	Rafael Andrade Duarte - Prof.	R. Henrique Schrodes, 112	Taquaral	Leste
EMEI	Noemia Cardoso Asbahr - Profª	Prof.Rene Oliveira Barreto,385	Jd. Boa Esperança	Leste
EMEI	José Vilagelim Neto Prof.	R. Hermes Braga, 155	Nova Campinas	Leste
EMEI	Hilton Federicci Prof.	R. Frederico Marcondes Machado, 65	Vi. 31 de março	Leste
EMEI	Mário Gatti - Dr.	R.Pe.Inácio Teixeira Andrade,31	Vila Nova	Norte
EMEI	Maria Hermínia F.Magalhães, Profa. - Vi. Militar	Av. Soldado Passarinho, s/n	Faz. Chapadão	Norte
EMEI	Cônego Manoel Garcia	R. Pe. Camargo Lacerda, 297	Bonfim	Norte
EMEI	Benjamin Constant	R. Rev. Miguel Rizzo Jr, 190	Jd. Pacaembu	Norte
EMEI	Vila Olímpia (546)	R. 06 s/nº	Vila Olímpia	Norte
EMEI	Roberto Telles Sampaio - Dr. (457)	R. Dr. Luis Aristeu Nucci, 39	Jd. São Marcos	Norte
EMEI	Esperança do Amanhã (222)	R. Sarah Bernhardt, 532	Jd. Sta. Mônica	Norte
EMEI	Adão Emiliano (10)	R. Armando D'Otaviano, 15	Jd. São Martin	Norte
EMEI	Reino Encantado	R. Três, 417	Pq. Fazendinha	Norte
EMEI	Regente Feijó	R. das Perobas, 62	Vi. Boa Vista	Norte
EMEI	Pinoquio	R. Sete, 278	Pq. São Jorge	Norte
EMEI	Papai Noel	R.Joaquim Gallace Zambon,233	Pq. Sta. Bárbara	Norte
EMEI	Jorge Leme (Anchieta II, Pe.)	R. Papa Nicolau, 199	Vi. Pe Anchieta II	Norte
EMEI	Bolinha de Mel	Av. Marechal Rondon, 3.238	Jd. Eulina	Norte
EMEI	Agostinho Páttaro	R. Manoel Antunes Novo, 505	Barão Geraldo	Norte
EMEI	Silvia Fernanda Boni	R. 07, com rua. 05 Ch. Cruz. Sul	Jd. Santa Rosa	Noroeste
EMEI	Recanto Infantil do Vila Rica	R. Profª. Maria Cecília Tozzi, 27	Vi. Rica	Sul
EMEI	João Vialta	R. José C.Pedroso Junior, 300	Jd. Metanópolis	Noroeste
EMEI	Jd. Encantado	R.Paulo Provenza Sobrinho,764	Jd. Campos Elísios	Sudoeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
EMEI	Jd. Amapat	R. José Ramos Catarino, 123	Pq. Tropical	Sudoeste
EMEI	Else Feijó Gomes	R. Dezesesseis, 173	Campina Grande	Noroeste
EMEI	Chapéuzinho Vermelho	R. Eudes Batista Ribeiro, 527	Jd. Santa Rosa	Noroeste
EMEI	Thermutis Araújo Machado - Prof.	R. Tenente José Duarte, 55	DIC II	Sudoeste
EMEI	Tancredo Neves - CIS	Av. das Amoreiras, s/n	Jd. N. C. Eliseos	Sudoeste
EMEI	Sol do Amanhã	R. Hum, 127	DIC IV	Sudoeste
EMEI	Snoopy	R. Quatro, 50	Jd. Sta. Letícia	Sudoeste
EMEI	Raio de Sol	R. José Carlos Bernardo, 136	DIC I	Sudoeste
EMEI	Mauro Marcondes	R. Hugo Torres, 149	Mauro Marcondes	Sudoeste
EMEI	Marilene Cabral	R. Jacauna, s/n	DIC I	Sudoeste
EMEI	Maria Odete de Souza Motta	R. Dr. Elias Farah, 9	Jd. Márcia	Sudoeste
EMEI	Maria de Lourdes C. dos Santos - Dra.	R. Floriano Cancela Jr., 20	Jd. Sta. Terezinha	Sudoeste
EMEI	Helena Novaes Rodrigues	R. Sinibu, s/n	Jd. Vista Alegre	Sudoeste
EMEI	Guilherme de Almeida	R. Des. Sidney Sanchez, s/n	Aerocontinental	Sudoeste
EMEI	Gente Amiga	R. Quatorze, 04	DIC IV	Sudoeste
EMEI	Estrelinha	R. Trinta e dois, 240	DIC VI	Sudoeste
EMEI	Curumins	Rua Marcos Teodoro 180	Jd. Shangai	Sudoeste
EMEI	Criança Feliz/Jd. Cristina	R. Rafael Torio, 195	Jd. Cristina	Sudoeste
EMEI	Criança Esperança	R. Trinta e seis, 225	DIC V	Sudoeste
EMEI	Apóstolo Paulo	R. Dois, 992	Pq. São Paulo	Sudoeste
EMEI	Recanto da Alegria	R. Joaquim Gomes Ferreira, 12	Jd. Nilópolis	Leste
EMEI	Perseu Leite de Barros	R. Sacramento, 802	Centro	Leste
EMEI	Marcia Maria Otranto Jorge	R. Guerino Bristolli, 272	Jd. Miriam	Leste
EMEI	Lafayette Arruda A. S. Camargo, Prof.	R. Laís Bertoni Pereira, 107	Cambuí	Leste
EMEI	Fadinha Azul	R. Quatro, s/n	Cafézinho	Leste
EMEI	Carlos Gomes	R. Maria Salomé Brás, 318	Jd. Carlos Gomes	Leste
EMEI	Arthur Bernardes - Pres	R. Aicuxumas, 255	VI. Costa e Silva	Leste
EMEI	Satélite Iris	R. 88, 128	Satélite Iris	Noroeste
EMEI	Recanto das Crianças	R. Camaioré, s/n	VI. Castelo Bco.	Noroeste
EMEI	Pequeno Príncipe	Av. Rafael de Souza, 300	Jd. Floence II	Noroeste
EMEI	Hermínia Ricci - Profª	R. Papagaio, 60	V. Pe.M. Nóbrega	Noroeste
EMEI	Gasparzinho	R. Lasar Cegal, 290	Jd. Florence I	Noroeste
EMEJA	Nisia Floresta (Vida Nova)	R. Salvador Salmora s/n	Vida Nova	Sudoeste
ENTID	Lar Pequeno Paraíso	Av Imperatriz D. Tereza Cristina, 696	Jd. Guarani	Sul
ENTID	Instituto Educacional Maria do Carmo Arruda Toledo	Rua Adelaide Nascimento de Lemos, 532	Vila Lemos	Sul
ENTID	Creche Mãe Cristina	Av. Eng. Antonio de Paula Sousas, 790	Jd. Das Oliveiras	Sul
ENTID	Creche Léa Duchovni	R. Antonio Lourenço, 382	Jd. São Pedro	Sul
ENTID	Creche Cantinho de Luz	R. 31 de Março, 49	Jd. Sta Eudoxia	Sul
ENTID	CIMA - Creche Irmã Maria Angela	R. Fco de Campos Abreu, 312	VI. Georgina	Sul
ENTID	Bento Quirino II - Soc. Fem. Assit. Infância Jorge Rafful Kanawaty Unid. II	R. Eldorado, 159	Jd. Itatinga	Sul
ENTID	AEA- Associação Evangélica Assistencial	R. Francisco Antonio Siva, 478	VI. Formosa	Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
ENTID	ADA-Associação Douglas Andreani	R. Wadi Abdala Gnato, 7	Jd. Monte Cristo	Sul
ENTID	Serviço Social Nova Jerusalém	R. Presidente Alves, 1252	Jd. das Paineiras	Leste
ENTID	Lar Ternura	R. Antheno Cristino, 627	Jd. Sta Cândida	Leste
ENTID	Lar Sagrada Família	R. Tenente Haraldo Egídio de Souza Santos, 805	Chapadão	leste
ENTID	Lar Escola Jesus de Nazaré	R. Vital Brasil, 636	Jd. Bela Vista	Leste
ENTID	Instituto Popular Humberto de Campos	R. Irmã Serafina, 674	Centro	Leste
ENTID	Instituto Jacarandá	R. Maestro Fco Manoel da Silva, 84	Jd. Sta Genebra	Leste
ENTID	Instituto Dom Nery	Av. Paulo de Almeida Nogueira, 240	Taquaral	Leste
ENTID	Grupo de Oração Esperança - GOE	R. Prof. Luiz Rosa, 185	Botafogo	Leste
ENTID	Externato São João / Cr. Dom Bosquinho	R. osé Paulino, 479	Centro	Leste
ENTID	Creche Gustavo Marcondes	R. Maria Franco Salgado, 881	Jd. Santana/Sousas	Leste
ENTID	Cr. Santa Rita de Cássia/Creche Ilce da Cunha Henry	R. Helena Steimberg, 1411	N. Campinas	Leste
ENTID	Cr. Menino Jesus de Praga	R. Anuar Murad Bufarah, 578	Cambuí	Leste
ENTID	Centro de Formação Semente da Vida	R. Quatorze, 95	Jd. N. Flamboyant	Leste
ENTID	Casa da Criança de Sousas	R. Maria de Almeida Magalhães, 288	Jd. Martinelli	Leste
ENTID	Associação de Desenvolvimento Solidario Abracesolidario	Rua Araçandiva, 351	Jd Miriam	Leste
ENTID	APPSA-Associação do Pão de Santo Antônio	R. Rejente Feijó, 487	Centro	Leste
ENTID	Instituto Assitencial Dias da Cruz	R. João Robrigues Serra, 451	Jd. Eulina	Norte
ENTID	Creche Mãe Luiza	Av. Theodureto de Al. Camargo, 750	Vi. Nova	Norte
ENTID	Cenáculo/SPES – Serviço Social da paróquia de São Paulo Apóstolo	R. Dr Luis Aristeo Camargo Nucci, 09	Jd. São Marcos	Norte
ENTID	Casa da Criança MEIMEI	R. Fco José de camargo Andrade, 959	Castelo	Norte
ENTID	Creche Casa da Criança Caminho Feliz	R. Pedro Agapil de Aquino Neto, 783	Cid. Satélite Íris	Noroeste
ENTID	Centro Promocional Nossa Senhora da Visitação	Av. Márcio Egídio de Sousa Aranha, 143	Ipaussurama	Noroeste
ENTID	CEASCOM – Centro Educ. de Assit. Social Coração de Maria	R. José Casonato, 160	Jd. Satellite Íris I	Noroeste
ENTID	Adélia Corrêa Hoog Zornig	R. Sebastião Augusto de Castro, 10	Pq. Valença	Noroeste
ENTID	Creche Estrelinha do Oriente	Av. Pastor João Prata Viera, 31	Jd. Sto Antonio	Sudoeste
ENTID	Casa Criança Maria Luiza Hartzer	R. Antonio Vicente Levantezi, 290	São João	Sudoeste
ENTID	Casa Criança Madre Anastácia	R. Daniel Godoy Pereira, 52	Vida Nova	Sudoeste
ENTID / NÚCLEO	CEPROMM- Centro de Estudos e Prom. da Mulher Marginalizada	R. Corumbataí, 254	Jd Itatinga	Sul
ENTID / NÚCLEO	APAS I- Associação Presbiteriana Ação Social	R. Paula Crepaldi Valério, 60	Sousas	Leste
ENTID / NÚCLEO	AMIC II- Assc. dos Amgs da Criança/Monte Cristo	R. Rosa Agretelli Cipriano, 01	Monte Cristo	Sul
ENTID/NÚCLEO	APAS II- Associação Presbiteriana Ação Social	R. Terra do Umbuzeiro, 540	Jd. Paranapanema	Sul
ENTID/NÚCLEO	Bento Quirino I – Soc. Fem. de Assistência à Infância	R. Cônego Scipião, 802	Centro	Leste
ENTID/NÚCLEO	Firmacasa - Fundação Irmã Ruth Maria de Camargo Sampaio	R. Quatro, lote Quatorze	N. Aparecida	Norte
ENTID/NÚCLEO	AMIC I- Associação dos Amigos da Criança/ Village	R. Tenente Lorival, 615	Village	Norte
NÚCLEO	Vila Ipê (Lírio dos Vales)	R. Agnaldo Macedo, 204	Vila Ipê	Sul
NÚCLEO	Vila Formosa	R. ademar Pereira de Barros, 247	Vi. Formosa	Sul
NÚCLEO	Vila Esmeraldina	R. Ana Teles Moreira, s/n	Vi. Esmeraldina	Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
NÚCLEO	Vila Carlos Lourenço	R. Colomba Ricci, s/n	Jd. Carlos Lourenço	Sul
NÚCLEO	Os Seareiros	R. Francisco Mesquita, 335	Vi. Brandina	Leste
NÚCLEO	Obra Social São João Bosco- Pq. Oziel	R. Mauro Fialho Garcia, 175	Pq. Oziel	Sul
NÚCLEO	Obra Social São João Bosco -Jd. Dom Gilberto	R. Nove, 80	Jd. Dom Gilberto	Sul
NÚCLEO	Jerônimo Mendonça (São Domingos Sávio)	R. Onze, 514	Jd. Campo Belo	Sul
NÚCLEO	Inst. Paulista Advent. Educ. e Assist. Social-Prof. Cássia Rod. Lasca	R. Eng. Augusto de Figueiredo, 2341	Pq. Dos Cisnes	Sul
NÚCLEO	Fundação Bezerra de Menezes (EUFRATEN)	R. José Partinelli, 140	Vi. Palmeiras	Sul
NÚCLEO	Centro Sócio Educativo Semente Esperança- Csees	R. Ubirama, 372	Jd. Baronesa	Sul
NÚCLEO	Centro Social Romília Maria	R. Agnaldo Macedo, 123/135	Vi. Ipê	Sul
NÚCLEO	Centro Social Bertoni	R. Maestro Jaime Lopes Diniz, 66	Jd. Nova Europa	Sul
NÚCLEO	Centro Assistencial Cândida Penteado de Queiróz Martins	R. Érico Veríssimo, 194	Vi. Brandina	Leste
NÚCLEO	Associação Projeto Quero Quero	Rod. Heitor Penteado, 35	Pq. Ecológico	Leste
NÚCLEO	Associação Beneficente Semeando Esperança	R. Custódio Teixeira, 1175	Vi. Georgina	Sul
NÚCLEO	Associação Assistencial Social São João Vianey	R. Francisco Bianchini, s/n	Vi. Georgina	Sul
NÚCLEO	AMIC- Assc. dos Amgs da Criança	R. Dezesete, 60	Jd. Campo Belo	Sul
NÚCLEO	31 de Março	R. Ernesto Luis de Oliveira, 45	Vi. 31 de Março	Leste
NÚCLEO	Vila Nogueira	R. Emílio Lang Junior, 411	Vi. Nogueira	Leste
NÚCLEO	Vila Costa e Silva	R. Presidente Costa e Silva, 186	Vi. Costa e Silva	Leste
NÚCLEO	Soc. Irmãos da Congregação de Santa Cruz - Cecóia	R. XV de Novembro	Sousas	Leste
NÚCLEO	Soc. Irmãos da Congregação de Santa Cruz - Cecóia	R. Miquel Abraão Keiralla	Pq. Imperial	Leste
NÚCLEO	NÚCLEO COM DE CRIANÇAS E ADOL JD NILOPOLIS	R MOSCOU 287	São Quirino	Leste
NÚCLEO	Instituição Pe. Haroldo Rahm - Jd. Boa Esperança	R. Dr. João Quirino do Nascimento, 1601	Jd. Boa Esperança	Leste
NÚCLEO	Grupo Comunitário Criança Feliz	R. Francisco Mesquita, 106	Vi. Brandina	Leste
NÚCLEO	Associação Nazarena Assistencial Beneficente- Ana	R. Ana Arruda Camargo, 344	Jd. Nilópolis	Leste
NÚCLEO	Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo	R. Porf. Antonio Nogueira Braga, 185	Jd. Santa Cândida	Leste
NÚCLEO	União Cristã Feminina	R. Olívio Manoel de Camargo, 291	Jd. Sta Mônica	Norte
NÚCLEO	Sociedade Pró Menor - Barão Geraldo	Av. Angelino Gregório- Jd. América, 110	Barão Geraldo	Norte
NÚCLEO	Nas- Núcleo da Ação Social	R. Nossa Senhora da Assunção, 1151	Real Parque	Norte
NÚCLEO	Movimento Assistencial Espírita Maria Rosa- Sopa do Grameiro	Av. Vicente Palombo, 34	Jd. Campineiro	Norte
NÚCLEO	Lar Campinense de Bem Estar à Criança e ao Adolescente-Lar Vovó Isabel	R. Martin Luther King Júnior, 400	Jd. Eulina	Norte
NÚCLEO	Grupo Primavera	R. Dr. Luiz Aristeo Nucci, 30	Jd. São Marcos	Norte
NÚCLEO	Fundação Irmã Ruth da Maria Camargo Sampaio-Farmacasa- Unidade I	R. Cinco, s/n	Pq. Maria Helena	Norte
NÚCLEO	Centro Promocional Tia Ileide - Pq. Shalon	R. Valdir dos Santos Oliveira, 100	Pq. Shalon	Norte
NÚCLEO	Centro Promocional Tia Ileide - Chácara Boa Vista- Sede/Adm.	R. Vladimir Pinto, 37	Chác. Nova Boa Bvista	Norte
NÚCLEO	Associação Civil Carmelitas da Caridade-Centro Assist. Vedruna	R. José Segálio Filho, 126	Jd. Santa Mônica	Norte
NÚCLEO	Associação Beneficente Semear - Vi. Olímpia	R. do Tênis, 102	Vi. Olímpia	Norte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
NÚCLEO	Associação Beneficiente Semear - Pq. Via Norte	R. dos Cambarás, 600	Pq. Via Norte	Norte
NÚCLEO	Associação Beneficiente Pe. Israel Martinez Sossa	R. São Matias, 680	Vi. Pe. Anchieta	Norte
NÚCLEO	Associação Beneficiente Direito de Ser	R. Ozualdo Rodrigues, 120	Jd. Campineiro	Norte
NÚCLEO	Associação Beneficiente da Boa Amizade - ABBA	R. Cel Serafim Miguéis, 115	Jd. Eulina	Norte
NÚCLEO	Associação Beneficiente Campineira	R. dr. Luiz Aristeo Nucci, 155	Jd. São Marcos	Norte
NÚCLEO	Antônio da Costa Santos	R. Neuraci da Silva Rodrigues, 107	Recanto da Fortuna	Norte
NÚCLEO	Projeto Gente Nova -VI. Castelo Branco	R. Castel Nuovo, 699	Vi. Castelo Branco	Noroeste
NÚCLEO	Projeto Gente Nova -Satélite Íris	R. Caio Gracco Prado, 281	Cid. Satélite Íris	Noroeste
NÚCLEO	Parque da Floresta	R. Alípio Pereira, s/n	Pq. Da Floresta	Noroeste
NÚCLEO	Jardim Santa Rosa	R. Manoel Isidoro Reis, 1135	Jd. Santa Rosa	Noroeste
NÚCLEO	Centro Comunitário do Parque Itajaí	R. Josimo Moraes Tavares	Pq. Itajaí	Noroeste
NÚCLEO	Casa de Maria de Nazaré-Satélite Íris-Casa Hosana	R. Benedito Etelvino Alexandre, 353	Cid. Satélite Íris	Noroeste
NÚCLEO	Casa de Maria de Nazaré-Jd. Liliza-Casa dos Anjos	R. Dois, 546	Jd. Liliza	Noroeste
NÚCLEO	Vila União	R. Tião Carreiro, 20	Vi. União III	Sudoeste
NÚCLEO	Santa Lúcia	Av. Carlos Lacerda, s/n	Jd. Santa Lúcia I	Sudoeste
NÚCLEO	Obra Social São João Bosco -Vida Nova	Av. Comendador Emílio Pierri, s/n	Vida Nova	Sudoeste
NÚCLEO	Lar Escola Nossa Senhora do Calvário-Núcleo Comunitário Calvariano	R. Nossa Senhora do Calvário, 157	Jd. São Pedro Viracopos	Sudoeste
NÚCLEO	Jardim Maria Rosa	R. Carlos Laet, 141	Jd. Maria Rosa	Sudoeste
NÚCLEO	Casa da Sopa- Ass. Benef. do Núcleo Residencial Jd. Paraíso de Viracopos	R. Iraí, 91	Jd. Paraíso Viracopos	Sudoeste
NÚCLEO	Associação Beneficiente Salém	R. Conselheiro Antonio Carlos, 1140	Jd. Campos Elíseos	Sudoeste
OUTROS	Centro Escolar de Música	R: Doutor Betim, 520	Vi. Marieta	Sul
OUTROS	Fanfarras de Campinas	R. Francisco Teodoro, 1050	Vila Industrial	Sul
SUPL	Supletivo Pierre Bonhomme	R. São Carlos, 63	Vila Industrial	Sul
UEF	SALAO PAROQUIAL DA IGREJA SANTO ANTONIO	R ADRIANO J DE BARROS SN	PONTE PRETA	Sul
UEF	SALAO IGREJA CURA D ARS	R WALDEMAR CESAR SILVEIRA 105	VL CURA D	Sul
UEF	PRAC DORIVAL DANIEL WATGE	R PRAC ANTONIO GUILHERME DA COSTA S/N	VILA FORMOSA	SUL
UEF	PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA DA HUMANIDADE	R JOAO DALMOLIN S/N	NOVA AMERICA	Sul
UEF	NAVE MÃE GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA	R DURVALINA DE MOURA FERÃO S/Nº	JD MARISA	Sul
UEF	NAVE MAE ANÍSIO S. TEIXEIRA - JARDIM FERNANDA	RUA CARLOS GARDEL 85	JARDIM FERNANDA	Sul
UEF	LAR SAO VICENTE DE PAULA	R DR SALES DE OLIVEIRA 119	VL INDUSTRIAL	Sul
UEF	IGREJA SANTA TEREZINHA	R NOVA YORK 101	PQ. SÃO QUIRINO	Leste
UEF	IGREJA PRESBITERIANA DO JARDIM CONCEIÇÃO	R CIRCULO ITALIANO UNITT 113	JARDIM CONCEIÇÃO	Leste
UEF	IGREJA IMACULADA CONCEIÇÃO	R ELIAS LOBO NETO 698	SÃO BERNARDO	Sul
UEF	FUNDAÇÃO DOUGLAS ANDREANI - FDA	R WADI ABDALA GNATOS 7	JD MONTE CRISTO	Sul
UEF	DAI - DEPARTAMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS	R S CARLOS 300	VL INDUSTRIAL	Sul
UEF	COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOSSA SENHORA DA RESTAURAÇÃO	R PASTOR CÍCERO CANUTO DE LIMA 401	PARQUE ITÁLIA	Sul
UEF	COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PRACA SÃO FRANCISCO DE ASSIS S/N	VILA RICA	Sul
UEF	COMUNIDADE RESSURREIÇÃO	R FREI GASPAR MADRE DE DEUS 50	JARDIM CARLOS LOURENÇO	Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
UEF	COMUNIDADE RELIGIOSA SANTA RITA DE CÁSSIA	R ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS S/N	JD DAS PAINEIRAS	Leste
UEF	COMUNIDADE CATÓLICA CRISTO REDENTOR	R JERONIMO TOGNOLO 255	PQ DA FIGUEIRA	Sul
UEF	CENTRO DE CONVIVENCIA BEM VIVER	R ARTUR AVELINO MACHADO 110	JARDIM BANDEIRAS II	Sul
UEF	CEMEFEJA PIERRE BONHOMME	R SÃO CARLOS 63	VILA INDUSTRIAL	SUL
UEF	CASI - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL INTEGRADO	R ADEMIR CUBERO RUANO S/N	JD CAMPO BELO	Sul
UEF	CASA ESCOLA ROSA DOS VENTOS	R BEATO MARCELINO CHAMPAGNATI 16	JD SANTA ODILA	Leste
UEF	CASA DOS SONHOS (ANTIGO CANDIDO FERREIRA)	R ARTUR TEIXEIRA DE CAMARGO 282	SOUSAS	Leste
UEF	AR 12 - ADMINISTRACAO REGIONAL 12	R IGACI 124	JD CRISTINA	Sul
UEF	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R FRANCISCO BUENO DE LACERDA 120	PQ ITÁLIA	Sul
UEF	ABRACESOLIDARIO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	RUA ARACANDIVA 351	LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS	Leste
UEF	PFTO - ANTONIO DA COSTA SANTOS	20 DE NOVEMBRO 145	CENTRO	Leste
UEF	PARÓQUIA SÃO BENEDITO	R DOS IGUAS 26	VL COSTA E SILVA	Leste
UEF	PARÓQUIA SAGRADO CORACAO DE JESUS	R DR OTAVIO MENDES 156	BOTAFOGO	Leste
UEF	NÚCLEO MÃE MARIA - SEAREIROS	R FRANCISCO MESQUITA FILHO 335	VL. BRANDINA	Leste
UEF	EMEF RAUL PILA	R PROMISSAO 230	JD FLAMBOYANT	Leste
UEF	CENTRO SOCIAL MARIA MÃE DOS ÓRFÃOS	R ARQUITETO JOSÉ AUGUSTO SILVA 1040	JARDIM SANTA CÂNDIDA	Leste
UEF	CECOJA - CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃO ANDRÉ	R MIGUEL ABRÃO QUEIRALA 61	JARDIM CONCEIÇÃO	Leste
UEF	SOCIEDADE BENEFICENTE AMIGOS DO BAIRRO SANTA MONICA	R JOSÉ OTAVIO DE CAMARGO 190	JARDIM SANTA MONICA	Norte
UEF	SALAO DA IGREJA CATOLICA SANTA BARBARA	R BENEVENUTO F TORRES 574	PQ SANTA BARBARA	Norte
UEF	RESIDENCIAL VILA OLÍMPIA	R DO ATLETISMO 271	RESIDENCIAL VILA OLÍMPIA	Norte
UEF	PROFA DORA MARIA MACIEL CASTRO KANSO - EE	R PROF EMILIO COELHO SN	VILLAGE	Norte
UEF	PROF JORGE LEME EMEI (ANTIGA EMEI PADRE ANCHIETA)	R PAPA NICOLAU 199	VL PE ANCHIETA	Norte
UEF	LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS	R IRMA M S P TERRIER 300	JD AURELIA	Norte
UEF	IGREJA SANTO ANTONIO DO JD MARTIN	R JOSÉ AUGUSTO CÉSAR 394	JD. CHAPADÃO	Norte
UEF	IGREJA CRISTO REI	R ELISÁRIO PIRES DE CAMARGO 210	JD CHAPADÃO	Norte
UEF	IGREJA CATÓLICA SANTOS APOSTOLOS	R CASUARINAS SN	VL BOA VISTA	Norte
UEF	CON EMEI CONEGO MANOEL GARCIA	R PE MANOEL LACERDA 297	BONFIM	Norte
UEF	CENTRO SOCIAL PADRE ANCHIETA	AV PAPA JOAO PAULO II SN	VL PE ANCHIETA	Norte
UEF	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA ARMANDO VELOSO	RUA LUIS ANTONIO DE ASSUNCAO LEITE 501	VILA PROOST DE SOUZA	Norte
UEF	CENTRO COMUNITARIO PAPA JOAO XXIII	R PAPA JOÃO XXIII S/N	JD. EULINA	Norte
UEF	CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM ROSÁLIA I	R LUAN CARLOS D. GLÓRIA 105	JD ROSÁLIA	Norte
UEF	CENTRO ASSISTENCIAL VEDRUNA	R JOSE SEGALLIO FILHO 126	JD SAO MARCOS	Norte
UEF	ASSOCIACAO BENEFICENTE CAMPINEIRA	R LUIZ ARISTEO NUCCI 163	JD SAO MARCOS	Norte
UEF	ALBERGUE SAMIM (ESTAÇÃO DOS SONHOS)	R FRANCISCO ELISARIO 240	BONFIM	Norte
UEF	TABERNÁCULO - IGREJA BATISTA	PAULO PROVENZA SOBRINHO 714	JARDIM CAMPOS ELISEOS	Sudoeste
UEF	SALÃO DA COMUNIDADE SÃO MARCELINO	R JOSE CASONATO 30	SATELITE IRIS VIELA 5	Noroeste
UEF	PROFA ROSINA FRAZATO DOS SANTOS	R REV JOSE COELHO FERRAZ SN	JD SATELITE IRIS	Noroeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
UEF	PROF ROQUE DE MAGALHÃES BARROS - EE	R ANTONIO MARCOS PENSAMENTO DA SILVA 410	REAL PARQUE	Noroeste
UEF	PAROQUIA SANTA LUZIA	R R MOGI MIRIM 590 590	CAMPOS ELÍSEOS	Sudoeste
UEF	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	R MAURO SIALHO GARCIA 175	VILA TAUBATÊ	Noroeste
UEF	NAVE MÃE PAULO REGLUS NEVES FREIRE - SATÉLITE IRIS	AV HUM S/Nº	SATÉLITE IRIS II	Noroeste
UEF	NAVE MAE JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA	R FRANCISCO DELPHINO S/N	JD COSMOS	Noroeste
UEF	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR PQ FLORESTA III	R MAURICIO LOURENÇÃO SEDER 57	PARQUE FLORESTA III	Noroeste
UEF	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR JARDIM NOVO MARACANÃ	RUA JOAO PESSINI 116	JARDIM NOVO MARACANA	Noroeste
UEF	IGREJA BATISTA NO NÓBREGA	RUA TUIM 2	VILA PADRE MANOEL DE NOBREGA	Noroeste
UEF	COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA	R DANIEL MOACIR LIPP 588	S. José	Noroeste
UEF	CEPROCAMP JOSÉ ALVES -	RUA PROFESSOR MARIO SCOLARI S/N	CIDADE SATELITE ÍRIS	Noroeste
UEF	CENTRO PROFISSIONALIZANTE NOVA ESPERANCA	R JULIO SOARES ARRUDA FILHO S/N	JD NOVA ESPERANCA	Noroeste
UEF	CENTRO PROFISSIONALIZANTE BENTO HOMEM DE MELO	AV JONH BOYD DUNLOP 12800	JD SANTA CLARA	Noroeste
UEF	CENTRO COMUNITARIO PARQUE ITAJAI III E IV	R PEDRO MIGUEL 308	PARQUE ITAJAI III	Noroeste
UEF	CENTRO COMUNITARIO JD FLORENCE II	AV NELSON FERREIRA DE SOUZA S/N	JD FLORENCE II	Noroeste
UEF	CASA DOS ANJOS - CASA DE MARIA DE NAZARÉ UNIDADE I	R DOIS 546	JARDIM LILISA	Noroeste
UEF	CANTINHO DOS BAIXINHOS	R Maj Adolpho Rossin 184	Jd. Rossin	Noroeste
UEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NUCLEO RESIDENCIAL JD.LONDRES	R JOSÉ DE CAMPOS FILHO 26	JD NOVO LONDRES	Noroeste
UEF	AR 13 - ADMINISTRACAO REGIONAL 13	R NATALE BERTUCCI 128	PQ VALENCA	Sul
UEF	NÚCLEO COMUNITÁRIO VILA UNIÃO III	R TIÃO CARREIRO 30	VILA UNIÃO	Sudoeste
UEF	MIN GUSTAVO CAPANEMA - NAVE MAE	R JORGE MIGUEL BAIDA S/N	DIC VI	Sudoeste
UEF	IGREJA N. SRA. PERPÉTUO SOCORRO	R JOÃO BORTOLETO FILHO 111	JD. NOVO CAMPOS ELÍSEOS	Sudoeste
UEF	FUNDAÇÃO ORSA	R DR FELIX MORAES SALES 668	JD NOVO CAMPOS ELISEOS	Sudoeste
UEF	EMEJA NISIA FLORESTA BRASILEIRO AUGUSTA	R SALVADOR SALMORA SN	VIDA NOVA	Sudoeste
UEF	DIC III	R LUIZ ZAMARIOLA 585	DIC III	Sudoeste
UEF	COMUNIDADE EVANGELICA AGUA VIVA	R FLORIANO CANCELA JUNIOR	JD. SANTA TEREZINHA	Sudoeste
UEF	COMUNIDADE CATOLICA SAO PAULO APOSTOLOS	R MD EDUARDA SHAFFERS 160	JD SANTA LUCIA	Sudoeste
UEF	CENTRO SOCIAL VILA PERSEU LEITE BARROS	R FLORIANÓPOLIS 45	VILA PERSEU LEITE DE BARROS	Noroeste
UEF	CENTRO PROFISSIONAL TANCREDO NEVES	AV AMOREIRAS DAS SN	JD CAMPOS ELISEOS	Sudoeste
UEF	CENTRO DE CONVIVÊNCIA TEAR DAS ARTES	AV BENEDITO ROBERTO BARBOSA 11	PQ UNIVERSITARIO VIRACOPOS	Sudoeste
UEF	CENTRO COMUNITARIO PREFEITO ANTONIO DA COSTA SANTOS	R DR SILVIO CARVALHAES 1140	JD NOVO CAMPOS ELISEOS	Sudoeste
UEF	CENTRO COMUNITARIO IPORA	R TIPUANAS SN	PQ DOM PEDRO II	Sudoeste
UEF	CEMEFEJA - CAMBARÁ	R EMILLY CRISTIANNE GIOVANINI S/N	DIC IV	Sudoeste
UEF	CAPS NOVO TEMPO - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	RUA MARREY JUNIOR 505	JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS I	Noroeste
UEF	ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA E VIDA	R ANTONIO NAME CHAIB 195	JD NOVO CAMPOS ELISEOS	Sudoeste
UEF	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DO JD. CAPIVARI	R Antonio Martins de Oliveira 42	Jd. Capivari	Sudoeste
UEF	ASSOCIAÇÃO DOS ALCOOLICOS	RUA PEDRO GIRARDI 15	DIC VI	Sudoeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO
	ANÔNIMOS DO DIC VI			
UEF	ASSOC MORADORES DO SÃO CRISTOVÃO	AV MARTINHO LUTERO S/N	JARDIM SÃO CRISTÓVÃO	Sudoeste
UEF	APOT - ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ORAÇÃO E TRABALHO PE HAROLDO	R JOÃO Q. NASCIMENTO 1601	JD. BOA ESPERANÇA	Sudoeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de _____ R\$ _____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

ANEXO VIII MODELO DE FICHA TÉCNICA

a) Identificação do produto:

Nome: _____ Marca: _____

b) Número de Registro no órgão competente: _____

c) Identificação da empresa proponente:

Nome: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Fax: _____ e-mail: _____

d) Identificação da empresa fabricante:

Nome: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Fax: _____ e-mail: _____

e) Prazo de validade: _____

f) Temperatura de congelamento do produto (no processo de fabricação): _____

g) Transporte:

Condições de transporte: _____

Temperatura de transporte: _____

h) Condições de armazenamento: _____

i) Temperatura de armazenamento: _____

j) Empilhamento máximo: _____

Para armazenamento: _____

Para Transporte (caso seja diferente do declarado para armazenamento): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

k) Embalagem:

Declarar que as embalagens primária e secundária em que será entregue o produto estarão de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo.

Peso líquido do produto na embalagem primária: _____

Peso líquido do produto na embalagem secundária: _____

l) Rotulagem:

Declarar que nos rótulos das embalagens primária e secundária em que será entregue o produto constarão todas as informações solicitadas no Anexo I – Memorial Descritivo. E declarar que as mesmas estarão de forma clara e indelével

m) Informações sobre o responsável técnico pelo produto:

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Habilitação: _____

Número do Registro no Órgão de Habilitação profissional pertinente: _____

OBS: A empresa proponente deverá fazer uma ficha técnica para cada item cotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR – DAP / ANO

Referência CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2013 – SME

A (cooperativa / associação) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (.....), com sede na (Rua, nº....., Bairro,), CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado de (.....), neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) (.....), (nacionalidade), portador do Registro Geral nº (.....), inscrito no CPF sob nº (.....), residente na (Rua, nº, Bairro, CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado de (.....), DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento da Resolução/CD/FNDE nº 25/2012, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.0000,00 (vinte mi reais), por DAP / ano.

_____, _____ de _____ de 2013

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Referência CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 001/2013 – SME

A (cooperativa / associação) _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob nº (.....), com sede na Cidade de,, Estado, à Rua / Av.(endereço completo), CEP (.....), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013 – SME, que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da _____ (razão social da cooperativa/associação), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no município de _____, na rua _____, nº _____, CEP _____, interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital de credenciamento nº 001/2013 – SME declaro, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544/1989, que a cooperativa/associação, neste ato por mim representada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Poe ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2013

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ